



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 10.248, DE 3 DE JULHO DE 2025.

INCLUI O EVENTO “LAGOAS DO LEITE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sete Lagoas o evento denominado “Lagoas do Leite”, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2º O evento tem como objetivo promover e impulsionar os negócios agropecuários de Sete Lagoas e região, com foco especial nos produtores de leite, além de fomentar o turismo de negócios, o entretenimento familiar e a valorização da cultura rural.

Art. 3º A inclusão do evento “Lagoas do Leite” no Calendário Oficial visa incentivar a economia local, atrair investimentos, ampliar as oportunidades de comercialização de produtos agropecuários e fortalecer a imagem de Sete Lagoas como referência no setor leiteiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 3 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

JOSÉ VALADARES BAHIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 398/2025, de autoria da Vereadora Heloísa Diniz Frois)

LEI Nº 10.252, DE 4 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ESTUDO DO SOLO CÁRSTICO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Estudo do Solo Cárstico a ser celebrada anualmente, na semana que compreende o dia 22 de março, que passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Estudo do Solo Cárstico será voltada à promoção de ações com objetivo de:

I - estimular sua importância geológica no Município;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

II - apresentar impactos ambientais;

III - analisar sua formação;

IV - resgatar características físicas;

V - apresentar o processo de carstificação;

VI - estímulo à proteção ambiental do Solo Cárstico.

Art. 3º Poderão ser realizados:

I - eventos presenciais ou em ambiente virtual, tais como: seminários, palestras, mostras, aulas e outros;

II - pesquisas e concursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 4 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

JOSÉ VALADARES BAHIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 257/2025, de autoria da Vereadora Heloísa Diniz Frois)

LEI Nº 10.256, DE 7 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE E FIXA DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA PREVENTIVA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre diretrizes voltadas ao incentivo de práticas de segurança preventiva nos estabelecimentos comerciais do Município de Sete Lagoas, com o objetivo de promover a proteção de comerciantes, trabalhadores e consumidores.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por segurança preventiva o conjunto de ações voluntárias e colaborativas, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, que visam inibir a prática de delitos e garantir a integridade física e patrimonial nas áreas comerciais.

Art. 3º São diretrizes para a promoção da segurança preventiva no comércio local:

I – incentivar a adoção de medidas de autoproteção por parte dos estabelecimentos comerciais, como controle de acesso, sistemas de monitoramento e iluminação adequada;

II – estimular a formação de redes colaborativas entre comerciantes para troca de informações sobre segurança e prevenção;

III – promover, em parceria com entidades da sociedade civil, ações de orientação e conscientização sobre práticas seguras no ambiente comercial;

IV – sugerir campanhas educativas voltadas à prevenção de delitos em áreas de grande circulação;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

V – estimular o diálogo entre representantes do comércio e os órgãos de segurança pública.

Art. 4º Poderão ser criados e divulgados, por iniciativa da sociedade civil ou em colaboração com entidades públicas ou privadas, selos de reconhecimento simbólico para estabelecimentos que adotem boas práticas de segurança, com base nas diretrizes desta Lei.

Art. 5º A implementação de ações com base nesta Lei observará os princípios da legalidade, da colaboração comunitária e da responsabilidade social, sem geração de despesas ou obrigações ao Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 7 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ANDRÉ FERREIRA TORRES
Secretário Municipal de Governo

FABIANA ABREU DA SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 304/2025, de autoria do Vereador Alber Alipio Ribeiro)

LEI Nº 10.257, DE 7 DE JULHO DE 2025.

FIXA DIRETRIZES QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO JUVENIL NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes, no âmbito do Município de Sete Lagoas, do Programa Municipal de Incentivo à Participação Juvenil, com a finalidade de fomentar a atuação da juventude na cidadania ativa e no desenvolvimento social e cultural do Município.

Art. 2º Constituem diretrizes do Programa:

- I – estímulo à criação de espaços de escuta e diálogo com jovens entre 15 e 21 anos;
- II – valorização de iniciativas promovidas por coletivos juvenis nas áreas de cultura, educação, esportes, meio ambiente e inovação;
- III – incentivo à formação cidadã por meio da articulação com instituições educacionais e organizações da sociedade civil;
- IV – promoção da participação da juventude em fóruns, conselhos e demais instâncias de deliberação pública;
- V – estímulo a parcerias entre coletivos juvenis, entidades sociais e instituições públicas ou privadas.

Art. 3º A execução das ações previstas nesta Lei será realizada de forma voluntária e colaborativa por entidades, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, movimentos juvenis, coletivos e demais interessados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 7 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

CLÁUDIO JOSÉ RAPOSO FRANÇA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Assistência Social

FABIANA ABREU DA SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 330/2025, de autoria do Vereador Marcelo Pires Rodrigues)

LEI Nº 10.258, DE 7 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, O “DIA MUNICIPAL DO CIDADÃO SOLIDÁRIO” E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA A PROJETOS SOCIAIS NA CIDADE DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Sete Lagoas, o “Dia Municipal do Cidadão Solidário”, a ser celebrado, anualmente, no primeiro dia do prazo de entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.

Parágrafo único. Na semana que anteceder o Dia Municipal do Cidadão Solidário, a Câmara Municipal de Sete Lagoas deverá realizar atividades voltadas à conscientização sobre o tema.

Art. 2º Ficam instituídas as diretrizes para a Política de Destinação do Imposto de Renda a projetos sociais na cidade de Sete Lagoas, com o objetivo de conscientizar a população acerca da possibilidade de destinar seu Imposto de Renda valores para serem destinados a entidades beneficentes que tenham como atividade principal manter projetos sociais em Sete Lagoas.

Art. 3º São diretrizes da Política de Destinação do Imposto de Renda a Projetos Sociais:

I – promover a compreensão sobre o tema;

II – buscar a conscientização entre a população no tocante a destinação do imposto de renda a projetos sociais;

III – incentivar e disseminar campanhas de educação e informação, a fim de que haja o entendimento do que é a destinação do imposto de renda, bem como dos efeitos que ela acarreta nos projetos sociais beneficiados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 7 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Assistência Social

FABIANA ABREU DA SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 413/2025, de autoria do Vereador Ivan Luiz de Souza)

LEI Nº 10.259, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 9.426, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o artigo 3º-A à Lei nº 9.426/2022, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Fica estabelecida as seguintes regras de uso do “ParCão”:

I - não é permitido deixar os cães sozinhos dentro do Pet Park;

II - enquanto o cão estiver dentro do Pet Park, o tutor deve mantê-lo dentro da sua área de visão;

III - todos os cães devem estar acompanhados por um responsável maior de idade no local. O tutor é responsável pelo seu cão e pelos atos dele, inclusive eventuais danos a outros animais, pessoas ou ao Pet Park;

IV - não é permitida a entrada de filhotes com menos de 4 meses;

V - não é permitida a entrada de cães doentes dentro do Pet Park;

VI - é proibido entrada de alimentos de qualquer origem e rações dentro do espaço;

VII - o tutor é obrigado a recolher as fezes do seu cão, conforme Lei nº 9.108/2020;

VIII - o espaço deve ser mantido limpo, sendo proibido jogar lixo no chão;

IX - todos os cães devem estar vacinados, vermifugados e com o controle de pulgas e carrapatos em dia;

X - o portão deve ser mantido sempre fechado. Ao entrar e sair do espaço, o usuário deve estar atento para que nenhum cão fuja do espaço;

XI - o tutor deve cuidar dos brinquedos do seu cão;

XII - cadelas no cio e raças consideradas mais agressivas (tais como pitbull, fila, doberman, chow chow e rottweiler), mesmo que os cães sejam dóceis e até mesmo se tiver usando focinheira, não devem usar o Pet Park;

XIII - caso o seu cão não seja bravo, mas você tem dúvidas sobre o comportamento com outros animais, o mantenha na guia e com focinheira, conforme Lei nº 6.800/2003;

XIV - no primeiro sinal de comportamento agressivo, o tutor deve imediatamente remover o cão de dentro do Pet Park.

§ 1º Toda e qualquer implantação ou modificação das estruturas existentes para instalação de “ParCão” em áreas públicas deverão ser analisadas e aprovadas previamente pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O descumprimento do disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo sujeitará o infrator, tutor e/ou responsável pelo animal, a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 8 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

JOSÉ VALADARES BAHIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 70/2025, de autoria do Vereador Divaldo Andrade Capuchinho Filho)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

LEI Nº 10.260, DE 8 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O “NOVEMBRO VERMELHO”, MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE BOCA NO MUNICÍPIO SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sete Lagoas o “Novembro Vermelho”, a ser realizado anualmente no mês de novembro, com o objetivo de conscientizar e prevenir, em âmbito local, o câncer de boca.

Art. 2º Na semana poderão acontecer eventos educativos, culturais e sociais como debates, seminários, simpósios, palestras, apresentações e audiências públicas que abordem a temática.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 8 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 98/2025, de autoria do Vereador Gilson Liboreiro da Silva)

LEI Nº 10.261, DE 8 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE HORÁRIO DE VISITA NA ENTRADA DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de disponibilização das informações sobre horários de visita, de forma clara, legível e visível, na entrada das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município.

Art. 2º As informações deverão ser afixadas em local de fácil visualização, em formato impresso e/ou eletrônico, contendo os dias e horários permitidos para visitação.

Art. 3º O descumprimento desta Lei poderá acarretar sanções administrativas aos responsáveis pela unidade, conforme regulamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 8 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 148/2025, de autoria do Vereador Alber Alipio Ribeiro)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

LEI Nº 10.262, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E HUMANITÁRIA NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL NO CONTEXTO DA FAUNA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para implementação do Projeto de Educação Ambiental e Humanitária na promoção do bem-estar animal no contexto da fauna doméstica, com o objetivo de promover respeito, empatia e responsabilidade em relação aos animais e ao meio ambiente.

Art. 2º O projeto tem caráter social e humano, e busca desempenhar papel crucial na formação de cidadãos conscientes, responsáveis e compassivos, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

Art. 3º Este Projeto tem por foco os estudantes do ensino fundamental e médio das escolas municipais de Sete Lagoas, com a implementação de atividades extracurriculares, como palestras, recreação e/ou atividades similares, a serem realizadas no contraturno, de forma que não comprometa e não interfira no desempenho das atividades curriculares dos estudantes.

Parágrafo único. Podem ser realizadas visitas a abrigos de animais, organizações e entidades de proteção animal.

Art. 4º São objetivos do projeto:

I - sensibilizar os alunos para a importância da proteção e do bem-estar dos animais;

II - ensinar conceitos básicos de ética e empatia em relação ao trato com os animais;

III - promover atividades que envolvam o contato e o cuidado com animais, em parceria com organizações e entidades de proteção animal.

Art. 5º O Projeto de Educação Ambiental e Humanitária da promoção do bem-estar animal no contexto da fauna doméstica poderá ser realizada por meio de parcerias firmadas com entidade de classe, sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 8 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ VALADARES BAHIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 209/2025, de autoria do Vereador Gilson Liboreiro da Silva)

LEI Nº 10.263, DE 8 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA MULHER NO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para criação da Política Municipal de Valorização a Mulher no Campo em Sete Lagoas – MG.

Art. 2º A Política Municipal de Valorização tem por finalidade incentivar a atividade rural das mulheres com as seguintes diretrizes:

I - impulsionar a inclusão qualificada da mulher trabalhadora rural no processo de desenvolvimento do Município;

II – proporcionar parceria para atendimento prioritário na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária;

III – introduzir a mulher trabalhadora rural no setor agropecuário municipal e oferecer subsídios para criação de políticas públicas locais voltadas para as mulheres do agronegócio;

IV – promover eventos voltados para a capacitação, profissionalização e fortalecimento da mulher no agronegócio;

V - proporcionar a segurança da mulher no campo;

VI – proporcionar a saúde no ambiente de trabalho rural;

VII – aderir aos Programas de Incentivos à Agricultura Familiar;

VIII – incentivar a produção e comércio de alimentos produzidos;

IX – dar atendimento prioritário às famílias residentes em áreas rurais de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

X - estimular a criação e apoio ao funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta entre agricultores urbanos e consumidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 8 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

KARINE ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal da Mulher

JOSÉ VALADARES BAHIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 216/2025, de autoria da Vereadora Heloísa Diniz Frois)

LEI Nº 10.267, DE 16 DE JULHO DE 2025.

FIXA DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA DEPRESSÃO PÓS-PARTO NO SISTEMA DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a criação da Política Municipal de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto no Sistema de Saúde da Rede Pública do Município de Sete Lagoas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se depressão pós-parto um conjunto de transtornos depressivos e ansiosos que acometem a mulher após o parto, podendo comprometer sua saúde física e mental, bem como o desenvolvimento do vínculo materno-infantil.

Art. 2º São objetivos da Política instituída por esta Lei:

I – identificar precocemente mulheres portadoras de transtornos depressivos relacionados ao período pós-parto, bem como aquelas em situação de risco;

II – estimular a realização de estudos e pesquisas sobre diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto;

III – promover campanhas de conscientização e informação sobre a depressão pós-parto;

IV – fomentar a capacitação contínua dos profissionais da saúde que atuam no período pré e pós-natal para aprimorar o diagnóstico e tratamento da doença;

V - implementar a busca ativa de puérperas que não comparecerem às consultas pós-parto, garantindo seu acompanhamento;

VI - assegurar o fornecimento de medicamentos prescritos pelo médico assistente às mulheres após o parto;

VII - estabelecer métodos de coleta e análise de dados sobre a depressão pós-parto para subsidiar a formulação de políticas públicas.

Art. 3º A Política Municipal de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto será implementada no âmbito da Rede Municipal de Atenção à Saúde Mental, conforme previsto na Lei nº 7.707, de 14 de janeiro de 2009.

Art. 4º A capacitação contínua dos profissionais de saúde será realizada em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 183, de 23 de setembro de 2015, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 16 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 149/2025, de autoria do Vereador Alber Alipio Ribeiro)

LEI Nº 10.271, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RODA DE CONVERSAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui objetivos para implantação da Política Municipal de Roda de Conversas nas Escolas Municipais para prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas.

Art. 2º A Política Municipal tem como finalidade:

I - a promoção e prevenção, mediante ações permanentes dentro do espaço escolar;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

II - VETADO;

III - autorizada a participação de profissionais da rede conveniada do Município ou voluntários da sociedade civil, conselhos e organizações que já trabalham com o tema e profissionais relacionados a área.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 259/2025, de autoria do Vereador Ivan Luiz de Souza)

LEI Nº 10.272, DE 18 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR ESCOLAR E DE PREVENÇÃO AO DIABETES NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Sete Lagoas, diretrizes para a formulação da Política Municipal de Educação Alimentar Escolar e de Prevenção ao Diabetes, com o objetivo de promover hábitos alimentares saudáveis, estimular a prática de atividades físicas e contribuir para a prevenção e controle do diabetes mellitus entre os estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º A Política referida no art. 1º orienta-se pelos seguintes objetivos:

- I – promover a educação alimentar e nutricional nas escolas públicas municipais;
- II – prevenir o surgimento e o agravamento do diabetes entre os estudantes;
- III – estimular a adoção de hábitos saudáveis de alimentação e de práticas corporais;
- IV – contribuir para o atendimento e acompanhamento de alunos diagnosticados com diabetes;
- V – incentivar a capacitação de profissionais da educação e da alimentação escolar em temáticas relacionadas à nutrição e ao diabetes.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Política, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis, devem ser consideradas as seguintes ações:

- I – inserção de conteúdos sobre alimentação saudável e prevenção do diabetes nos projetos pedagógicos das unidades escolares;
- II – realização de campanhas educativas e informativas no ambiente escolar;
- III – oferta de alimentos nutricionalmente adequados aos alunos com restrições alimentares relacionadas ao diabetes, sob orientação técnica competente;
- IV – desenvolvimento de ações de promoção da saúde, inclusive com apoio técnico de instituições da área, com consentimento dos pais ou responsáveis quando envolver estudantes;
- V – incentivo à formação continuada dos profissionais envolvidos com a alimentação escolar e educação em saúde.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

Art. 4º A formulação das refeições nas escolas municipais observará padrões nutricionais que favoreçam a prevenção e o controle do diabetes, priorizando alimentos in natura ou minimamente processados, e restringindo a oferta de produtos ultra processados, açucarados e bebidas adoçadas.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei deverá envolver a cooperação com instituições públicas e privadas, universidades, conselhos profissionais, entidades da sociedade civil e organismos intergovernamentais, conforme a legislação vigente e disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As diretrizes desta Lei serão observadas na elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento educacional e de saúde escolar do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

FABIANA ABREU DA SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 352/2025, de autoria do Vereador Marcelo Pires Rodrigues)

LEI Nº 10.273, DE 18 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS VERDES PARA O RECEBIMENTO EXCLUSIVO DE RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DE PODAS, JARDINAGEM E SIMILARES, NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída diretrizes para implantação de Ecopontos Verdes para o recebimento exclusivo de resíduos vegetais provenientes de podas, jardinagem e similares, no Município de Sete Lagoas e dá outras providências.

Art. 2º Os Ecopontos Verdes poderão ser disponibilizados em diferentes regiões da cidade, observando critérios de distribuição geográfica que garantam o acesso à população.

§ 1º Cada unidade de Ecoponto Verde deverá estar estruturada para o recebimento gratuito de:

I – galhos de árvores;

II – folhas e grama;

III – restos de poda e jardinagem;

IV – troncos e raízes de pequeno porte;

V – outros resíduos de origem vegetal, desde que não misturados a lixo doméstico, recicláveis ou entulho de construção civil.

§ 2º Os resíduos vegetais recolhidos nos Ecopontos Verdes serão destinados, preferencialmente, à compostagem, processo biológico natural de decomposição da matéria orgânica que resulta na produção de um composto rico em nutrientes, podendo ser utilizado como adubo para jardins, hortas, áreas verdes públicas e projetos de agricultura urbana.

§ 3º A compostagem poderá ser realizada pelo próprio Município, por meio de unidades próprias, ou mediante convênios e parcerias com cooperativas, entidades ambientais ou empresas especializadas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

Art. 3º Promover campanhas de conscientização para informar a população sobre a importância de usar os Ecopontos e o tipo de resíduos que podem ser descartados.

Art. 4º Para implantação dos Ecopontos Verdes, deverão ser estabelecidos:

I – os critérios técnicos e logísticos dos Ecopontos Verdes;

II – os horários de funcionamento e capacidade de atendimento de cada unidade;

III – a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recebidos, priorizando a compostagem;

IV – a sinalização e identificação visual dos Ecopontos Verdes, podendo receber nome ou identidade visual alusiva à natureza, à sustentabilidade ou à preservação ambiental.

Art. 5º Para fins de viabilizar a implantação dos Ecopontos Verdes poderão ser firmadas parcerias com empresas, cooperativas ou organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

JOSÉ VALADARES BAHIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 369/2025, de autoria da Vereadora Sílvia Regina de Oliveira)

LEI Nº 10.275, DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA MATRÍCULA E NA TRANSFERÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CRIANÇAS VÍTIMAS DE DESASTRES NATURAIS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado, às crianças e adolescentes, oriundos de famílias vítimas de desastres naturais ou causados por ação humana, que foram obrigadas a abandonarem suas casas ou estejam em área de risco enquadrada pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, a preferência de transferência ou matrícula na rede municipal de ensino.

Art. 2º Para efeito de comprovação, o morador da área afetada deverá apresentar a escritura do imóvel ou o contrato de aluguel, bem como documentação emitida pelos órgãos da Defesa Civil ou do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 73/2025, de autoria do Vereador Divaldo Andrade Capuchinho Filho)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

DECRETOS

DECRETO Nº 7.535, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 7.189, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - CRAD NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, ALTERA O DECRETO Nº 2.784, DE 24 DE JULHO DE 2002 E REVOGA O DECRETO Nº 6.267, DE 14 DE MAIO DE 2020”.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o Ofício/SEMADEA/2014/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e III, do art. 1º, do Decreto nº 7.189, de 27 de fevereiro de 2024, que “Nomeia membros da Comissão de Recursos Administrativos - CRAD no Município de Sete Lagoas, altera o Decreto nº 2.784, de 24 de julho de 2002 e revoga o Decreto nº 6.267, de 14 de maio de 2020”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....

II – Maria Aparecida Alves Rezende;

III – Flaviane Guimarães Sales;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de junho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

JOSÉ VALADARES BAHIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 7.551, DE 18 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.790.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2025.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 10.115, de 16 de janeiro de 2025, Lei nº 10.116, de 16 de janeiro de 2025, de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais), conforme abaixo:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VALOR (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 35745 - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica) 33903000 (Material de Consumo) 1710.027261 ..360.000,00 | |
| 35746 - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica) 33903000 (Material de Consumo) 1710.027262 ..540.000,00 | |
| 35747 - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica) 33903000 (Material de Consumo) 1710.027263 ..820.000,00 | |
| 35748 - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica) 33903000 (Material de Consumo) 1710.027264 ..540.000,00 | |
| 35749 - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 1710.027274540.000,00 | |
| 35750 - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica) 33903000 (Material de Consumo) 1710.027275 ..400.000,00 | |
| 35751 - 2.13.1.10.302.2076.2613 (Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Ambulatorial) 33903000 (Material de Consumo) 1710.027270540.000,00 | |
| 35752 - 2.13.1.10.302.2076.2613 (Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Ambulatorial) 33903000 (Material de Consumo) 1710.027271280.000,00 | |
| 35753 - 2.13.1.10.302.2076.2613 (Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Ambulatorial) 33903000 (Material de Consumo) 1710.027272980.000,00 | |
| 35754 - 2.13.1.10.302.2076.2613 (Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Ambulatorial) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 1710.027273540.000,00 | |
| 35755 - 2.13.1.10.301.2075.1555 (Construção e Ampliação de Unidades de Saúde) 44905200 (Equipamentos e Material Permanente) 1710.027292158.098,00 | |
| 35756 - 2.13.1.10.301.2075.1555 (Construção e Ampliação de Unidades de Saúde) 44905200 (Equipamentos e Material Permanente) 1710.02729391.902,00 | |
| Total | 5.790.000,00 |

Art. 2º Os recursos que sustentam o crédito ora solicitado serão provenientes do excesso de arrecadação de novas receitas, com finalidade específica no orçamento aprovado para o exercício 2025, no valor de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais), referente às seguintes Receitas:

I - Outras Transferências dos Estados – Principal (Transferência Especial Emenda Individual 160637 Res. 10.049), no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), cujo código de Receita é 172999013700;

II - Outras Transferências dos Estados – Principal (Transferência Especial Emenda Individual 160638 Res. 10.049), no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cujo código de Receita é 172999013800;

III - Outras Transferências dos Estados – Principal (Transferência Especial Emenda Individual 160639 Res. 10.049), no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), cujo código de Receita é 172999013900;

IV - Outras Transferências dos Estados – Principal (Transferência Especial Emenda Individual 160640 Res. 10.049), no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cujo código de Receita é 172999014000;

V - Outras Transferências dos Estados – Principal (Transferência Especial Emenda Individual 160.657 Res. 10.163), no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cujo código de Receita é 172999014500;

VI - Outras Transferências dos Estados – Principal (Transferência Especial Emenda Individual 160.660 Res. 10.163), no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), cujo código de Receita é 172999014600;

VII - Outras Transferências dos Estados – Principal (Transferência Especial Emenda Individual 160.659 Res. 10.163), no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), cujo código de Receita é 172999014700;

VIII - Outras Transferências dos Estados – Principal (Transferência Especial Emenda Individual 160.658 Res. 10.163), no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cujo código de Receita é 172999014800;

IX - Outras Transferências dos Estados – Principal (Transferência Especial Emenda Individual 161.449 Res. 10.218), no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cujo código de Receita é 172999014900;

X - Outras Transferências dos Estados – Principal (Transferência Especial Emenda Individual 162.838 Res. 10.218), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujo código de Receita é 172999015000;

XI - Outras Transferências dos Estados - Principal (Transferência Esp. Emenda Ind. 168.459 RES. 10.129), no valor de R\$ 158.098,00 (cento e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais), cujo código de Receita é 242999015000;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

XII - Outras Transferências dos Estados - Principal (Transferência Esp. Emenda Ind. 168.463 RES. 10.129), no valor de R\$ 91.902,00 (noventa e um mil, novecentos e dois reais), cujo código de Receita é 242999015100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

RAZÕES DE VETO

MENSAGEM Nº 58/2025.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 259/2025, QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RODA DE CONVERSAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS”.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmo. Senhores(as) Vereadores(as),

Venho comunicar que, após a análise da Redação Final do Projeto de Lei nº 259/2025, que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RODA DE CONVERSAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS”, de autoria do nobre Vereador Ivan Luiz de Souza, resolvi, conforme previsto no inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, **VETÁ-LO PARCIALMENTE**, fundado em razões de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

Após proceder a análise de forma minuciosa da referida Redação Final e das prerrogativas inerentes a esta proposição, é pertinente discorrer e apontar as razões que a tornam parcialmente inapta, especificamente sobre o inciso II do art. 2º, cujo conteúdo implica em interferência indevida na gestão pedagógica das unidades escolares, além de violar o princípio da reserva da administração, previsto no art. 11, I e II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Inicialmente, informo que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 723/Gabinete/SME/2025, se manifestou pelo veto ao Projeto de Lei nº 259/2025, uma vez que a proposição permeia objetivos já normatizados e praticados na rede municipal de ensino, além de que seus moldes comprometeriam a autonomia da gestão educacional e o cumprimento do conteúdo curricular pedagógico.

A temática da prevenção ao uso de drogas, tópico imprescindível ao se falar em educação, já está inserida como Tema Transversal obrigatório nas diretrizes curriculares nacionais, conforme previsto nos Parâmetros Curriculares Nacionais, com tratamento contextualizado e vinculado aos projetos políticos-pedagógicos das escolas, sendo tratada de forma interdisciplinar pelos docentes em suas respectivas áreas de atuação.

Nesse sentido, a atual gestão vem ampliando as ações de conscientização regularmente executadas nas escolas municipais, sobretudo nos anos finais do ensino fundamental, por meio de parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais com o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, com previsão de aumento de tais ações nos próximos anos.

Contudo, a previsão do inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 259/2025, que estabelece a obrigatoriedade de realização quinzenal das rodas de conversa, programadas e executadas pela equipe pedagógica em espaço lúdico da própria escola, não se demonstra viável.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

O inciso II do art. 2º extrapola os limites da função legislativa ao impor obrigação operacional específica à equipe pedagógica das escolas municipais, com periodicidade fixa e forma predeterminada de execução. Tal exigência configura ingerência indevida sobre a gestão técnico-pedagógica da Administração Pública, afrontando o princípio da reserva da administração, conforme delineado nos arts. 9º e 11, incisos I e II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), onde consta que os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei, sendo que os Municípios incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

Nesse contexto, cumpre destacar que ao Poder Legislativo não é dado o encargo de fixar, de forma rígida, a periodicidade, a metodologia e os agentes responsáveis pela execução de ações pedagógicas, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal) e à autonomia administrativa e pedagógica das unidades escolares.

A imposição de realização quinzenal das rodas de conversa compromete a liberdade de organização das escolas e interfere diretamente no planejamento anual das atividades educacionais, o qual contempla, de forma integrada, avaliações periódicas, cumprimento dos conteúdos programáticos, semanas pedagógicas, formação continuada de professores, entre outras atribuições de cunho técnico-pedagógico. A obrigatoriedade imposta sem a devida flexibilidade tende a gerar conflitos operacionais e sobrecarga à equipe pedagógica, afetando a qualidade e a efetividade do ensino ofertado.

A elaboração e condução de rodas de conversa efetivas sobre temas sensíveis como drogas e álcool exige preparo técnico, planejamento, formação continuada e acompanhamento psicossocial, elementos que não podem ser impostos em prazo fixo e curto, como a cada 15 dias, sem o devido suporte logístico e financeiro.

A medida pode, na prática, comprometer a eficácia da própria proposta, ao transformar a atividade em uma mera formalidade burocrática. Além disso, acarreta sobrecarga à equipe pedagógica, que já cumpre metas curriculares exigentes e participa de outras ações intersetoriais com a rede de proteção à criança e ao adolescente.

Diante dessas razões, e com base nos estudos técnicos e parecer expedido pelo órgão competente da Administração, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 259/2025, incidindo o veto sobre o inciso II do art. 2º, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, e submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa, esperando sejam as ditas razões acatadas.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de julho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRA Nº 060/2025. Convênio nº 40.034/2025. **Entre:** Município de Sete Lagoas e o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. **OBJETO:** Cessão de servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Sete Lagoas, para prestação de serviços em unidades da Justiça do Trabalho da Terceira Região, mediante requisição do Conveniente. **Vigência:** 5 (cinco) anos, compreendidos entre 11 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2030. **Data de assinatura:** 15/07/2025.

EXTRA Nº 061/2025. Termo nº 32/2025. 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 20/2023. **Entre:** Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e os Municípios participantes da Microrregião de Sete Lagoas e Curvelo, para custeio de operacionalização do SAMU 192 Regional. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a atualização dos valores que compõem o cálculo do rateio entre os Municípios, para operacionalização do SAMU Regional, bem como a indicação de índice de atualização e a Inclusão dos Municípios Maravilhas e Monjolos no Anexo II do Convênio nº 024/2023. As demais cláusulas do Convênio, permanecem inalteradas, mantendo-se em pleno vigor os compromissos e condições originalmente pactuados. **Data de assinatura:** 01/07/2025.

EXTRA Nº 062/2025. Termo de Colaboração nº 10/2025. **Entre:** Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a APAE. **OBJETO:** A execução do Projeto “Sustentabilidade Centro Dia da APAE de Sete Lagoas, Contratação de Funcionários e Transporte para os usuários do Centro Dia”, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **Valor:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 30/06/2025.

EXTRA Nº 063/2025. Termo nº 12/2025. 1º Termo Aditivo ao Convênio de Concessão de Estágio nº 06/2024. **Entre:** Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação e o Centro Educacional Hyarte-ML Ltda., mantenedor da Faculdade Atenas Sete Lagoas. **OBJETO:** A concessão de estágio curricular a alunos regularmente matriculados na instituição de ensino. **Vigência:** Prorrogação do prazo de vigência até 11/03/2026. **Data de assinatura:** 26/06/2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

EXTRA Nº 064/2025. Termo de Colaboração 09/2025. **Entre:** Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Espírita Ave Cristo. **OBJETO:** A execução do projeto “**Casa de Acolhimento Ave Cristo**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **Valor:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 30/06/2025.

EXTRA Nº 065/2025. Termo nº 31/2025. 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2024. **Entre:** Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, com a Interveniência do Programa Municipal de Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON e a Câmara Municipal de Sete Lagoas. **OBJETO:** A instalação nas dependências da Câmara Municipal de Sete Lagoas, de 1 (um) Posto de Atendimento Avançado do PROCON Municipal de Sete Lagoas. **Vigência:** Prorrogação do prazo de vigência até 26/07/2027. **Data de assinatura:** 01/07/2025.

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME/SL Nº 504, DE 18 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DOS COLEGIADOS ESCOLARES NAS UNIDADES ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SETE LAGOAS.

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 2.117, de 20 de março de 1995, que “*Institui o Colegiado nas Unidades Municipais de Ensino*”;

Considerando a Resolução nº 001/2007, do Conselho Municipal de Educação, que “*Dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Colegiado Escolar das Escolas Municipais de Sete Lagoas e dá outras providências*”;

RESOLVE:

Art.1º Nomear membros integrantes da Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação para o Processo de Composição dos Colegiados Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Sete Lagoas, constituída pelos seguintes membros:

I - Débora Guimarães Fernandes – Matrícula 25.715 (Presidente);

II - Shirlei Jane Rodrigues – Matrícula 26.902;

III - Talmer Pires Moreira Machado – Matrícula 27.543;

IV - Michelle da Silva Costa – Matrícula 27.589;

V - Giullia Almeida Borges – Matrícula 27.518.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SME/SL nº 482, de 19 de fevereiro de 2025 e suas alterações.

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025.

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 41, DE 08 DE JULHO DE 2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

ALTERA A PORTARIA SMS Nº 83, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CURATIVOS DE FERIDAS CRÔNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS/MG”.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 111, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, e considerando:

O Ofício nº 343/2025/APS/SMS o qual solicita a alteração de membros da presente Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria SMS nº 83, de 21 de dezembro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Substituir os membros da Comissão Permanente de Curativos de Feridas Crônicas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, de forma que passa a ter a seguinte composição:

I - Presidente: Lízia Dias Gonçalves - Enfermeira - Referência Técnica Ostomia SASPO/SL - Matrícula nº 5016309;

II - Vice-presidente: Daniela Deiró Ferraz Souza - Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF) - Matrícula nº 602083;

III - Membros Titulares:

a) Elen Beatriz Prates de Sá - Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF) – Especialista em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família - Matrícula nº 603095;

b) Clissiane Washington Fernandino - Enfermeira Centro de Saúde - Especialista em Saúde da Família - Matrícula nº 5016582;

c) Maiara Moreira Pereira - Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF)- Especialista em Saúde da Família- Matrícula nº 5016420;

d) Juliana Aparecida Tavares, Enfermeira do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D’Amato – Especialista em Urgência e Emergência-- Matrícula nº 604344;

e) Dora Helena Pereira de Souza – Enfermeira de Estratégia e Saúde da Família (ESF) - - Especialista em Saúde da Família – Matrícula nº 603174.

IV - Membros Suplentes:

a) Aíla Martins do Nascimento - Fisioterapeuta do NASF - Matrícula nº 5016514;

b) Anderson Geraldo Machado - Médico Cirurgião Cardiovascular da Secretaria Municipal de Saúde - Matrícula nº 69044;

c) Caroline de Paula Franco - Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde - Matrícula nº 5016350;

d) Regiane Teixeira Oliveira dos Anjos - Gerente da Atenção Primária à Saúde - Matrícula nº 5016425;

e) Mariana de Souza Cipriano - Enfermeira Hospital Municipal Monsenhor Flávio D’Amato – Especialista em terapia Intensiva - Matrícula nº 603884.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 08 de julho de 2025.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 45, DE 18 DE JULHO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 02/2025 MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA, ORTOPEDISTA, NEUROLOGISTA E MÉDICO GENERALISTA.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 111, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, e considerando:

A Publicação do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado SMS Edital nº 02/2025 Médico Especialista Ginecologista, Ortopedista, Neurologista e Médico Generalista, publicado no dia 16 de julho de 2025, edição 2978, Ano 12;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

A necessidade de alterações no texto do edital publicado, que poderiam resultar em dúvidas e eventuais prejuízos aos candidatos;

O Princípio da Autotutela que permite a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Publicação do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado SMS Edital nº 02/2025 Médico Especialista Ginecologista, Ortopedista, Neurologista e Médico Generalista, publicado no dia 16 de julho de 2025, edição 2978, Ano 12, páginas 17/21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 18 de julho de 2025.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

DIVERSOS

PROCON

PA Nº 126/2025

Fornecedor/Reclamado: VIA VAREJO S/A E BANCO BRADESCO S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 23 de junho de 2025.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº 23.702/2025

Fornecedor/Reclamado: LOJAS RIACHUELO S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora solicitou baixa do presente procedimento, informando que a demanda foi solucionada, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 30 de junho de 2025.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº 20.641/2025

Fornecedor/Reclamado: LOJAS RENNER S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu em Audiência de Conciliação, a ser realizada na sede deste PROCON, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 30 de junho de 2025.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

PA Nº 23.757/2025

Fornecedor/Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que em Audiência de Conciliação, realizada na sede deste PROCON, foi firmado acordo entre as partes, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 30 de junho de 2025.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº 23.683/2025

Fornecedor/Reclamado: CREDSYSTEM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 30 de junho de 2025.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº 11.283/2025

Fornecedor/Reclamado: J.M. SOARES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA/MAGAZINE LUIZA S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que em Audiência de Conciliação, realizada na sede deste PROCON, foi firmado acordo entre as partes, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 30 de junho de 2025.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº 20.612/2025

Fornecedor/Reclamado: P&P DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS LTDA.

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 30 de junho de 2025.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

FA Nº 2504070400100198301

Fornecedor/Reclamado: TRICARD SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que o Consumidor não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada ao mesmo, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 30 de junho de 2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº 7.126/2025

Fornecedor/Reclamado: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 1º de julho de 2025.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº 32.933/2024

Fornecedor/Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORRÊIOS E TELÉGRAFOS

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que o Consumidor não compareceu em Audiência de Conciliação, a ser realizada na sede deste PROCON, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 1º de julho de 2025.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

Processo nº 18.908/2023

Reclamado/Fornecedor: SHOPEE – SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando que a prática das infrações descritas nos dispositivos legais elencados, restou devidamente comprovada, **DETERMINO** a aplicação da pena de multa de forma definitiva prevista no artigo 56, inciso I do Código de Defesa do Consumidor.

Sete Lagoas, 08 de julho de 2025.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DA ARP Nº 058/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 148/2024, Pregão Eletrônico nº 058/2025, Registro de Preços nº 050/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 058/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa MARCOS INACIO DA SILVA PEREIRA. O instrumento tem por objeto o registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de banheiros químicos. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7443/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 085/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa P3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. O objeto do instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de revitalização da infraestrutura do canteiro central da Avenida Marechal Castelo Branco. VALOR: R\$ 182.673,49 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desse extrato.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7245/2025, Dispensa de Licitação nº 045/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 046/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa SEBRAE/MG SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROE PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS. O objeto do instrumento é a contratação de empresa especializada para executar a prestação dos serviços de elaboração do Plano Municipal de Turismo 2025/2028. VALOR: R\$ 13.171,20 (treze mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 13/06/2025 a 30/11/2025.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 226/2023, Concorrência Pública nº 014/2023, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa PEDRAFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. O contrato originário, celebrado entre as partes em 15 de janeiro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar os serviços de drenagem e pavimentação da Rua Amaral Gurgel, localizada no Bairro Canadá, Município de Sete Lagoas/MG, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 2 (dois) meses, tendo como termo inicial a data de 15 de julho de 2025 e termo final a data de 12 de setembro de 2025. ASSINATURA: 02/07/2025.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7511/2025, Inexigibilidade nº 007/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa ADRIANO VANS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. O contrato originário, celebrado entre as partes em 16 de junho de 2025, cujo objeto é a contratação da empresa ADRIANO VANS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário para assegurar o transporte interestadual de pessoas em situação de rua que serão auxiliadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica incluída a cláusula 1.2 no contrato administrativo: O valor estimado para aquisição de passagens e prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual para atender migrantes em situação de vulnerabilidade – destino certo compreende a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). ASSINATURA: 04/07/2025.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 023/2022**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** O contrato originário, celebrado entre as partes em 10 de março de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em rastreamento veicular, tem por objetivo a substituição dos equipamentos de três veículos que foram caracterizados como irrecuperáveis pela seguradora e a instalação dos equipamentos de



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

rastreamentos em três novos veículos, terá o seu prazo de vigência inalterado, qual seja 11/03/2026, bem como o valor de cada substituição/ instalação é de R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos), totalizando R\$ 33,57 (trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). ASSINATURA: 01/07/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025. ESCLARECIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras nos autos do Processo Licitatório nº 7592/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 096/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de tiras de reagentes para análise de urina, incluindo fornecimento de equipamento de analisador em comodato, para realização de exames dos pacientes do Laboratório Dr. Pedro Lanza, gerido pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados o seguinte pedido de esclarecimento e sua respectiva resposta, conforme emanada pelo Corpo Técnico da Secretaria solicitante, vejamos:

Q: “Prezados(as), bom dia! No edital é solicitado que o equipamento deverá possuir interface bidirecional e que a contratada deverá fornecer todos os dados necessários para implementação da interface. Porém, no edital não deixa claro de quem será a responsabilidade de arcar com os custos de implementação e manutenção do interfaceamento. Por isso, questionamos, os custos referente a interface, é de responsabilidade da contratada ou do contratante?”

R: Esclarecemos que os custos do interfaceamento será por conta da empresa ganhadora.

A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025.

MAGDA FERNANDA GONÇALVES DOS REIS SANTOS
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. ESCLARECIMENTO ACERCA DA GARANTIA DE PROPOSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7421/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma da Escola Municipal Aurete Pontes Fonseca, localizada na rua José Fonseca Pires, nº 468, bairro Fazenda Velha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Lagoas/MG, torna pública aos interessados o seguinte esclarecimento, acerca da garantia de proposta, prevista no item 4.13 do Termo de Referência:

O licitante que optar, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, por caução em dinheiro, através de depósito bancário, deverá, a partir da data desta publicação, utilizar os dados bancários a seguirem:

Banco: **Banco do Brasil S/A;**
Agência: **0395-6;**
Conta Corrente: **34190-8;**
Valor da garantia: **R\$ 20.425,03 (vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos).**

A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025.

APARECIDA MARIA DUARTE BARBOSA
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 404/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 167/2024, cujo objeto visa a eventual aquisição de material de construção, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado (lote 3) ao proponente **MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 01.219.163/0001-22 e **HOMOLOGA**, nos exatos termos da Proposta Comercial devendo o licitante fornecer o objeto nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas 18 de julho de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor Licitações e Compras.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025. ESCLARECIMENTO ACERCA DA GARANTIA DE PROPOSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras nos autos do Processo Licitatório nº 7595/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 099/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção, controle e eliminação de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados bem como possíveis criadouros de mosquito e habitat de animais peçonhentos, em todas as unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) gerido pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, torna pública aos interessados o seguinte esclarecimento, acerca da garantia de proposta, prevista no item 4.20 do Termo de Referência:

O licitante que optar, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, por caução em dinheiro, através de depósito bancário, deverá, a partir da data desta publicação, utilizar os dados bancários a seguirem:

Banco: **Banco do Brasil S/A;**

Agência: **0395-6;**

Conta Corrente: **34190-8;**

Valor da garantia: **R\$ 1.824,37** (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos);

CNPJ Favorecido: 24.996.969/0001-22.

A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025.

MÁRCIA MARIA BARBOSA
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025. DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7559/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 091/2025, cujo é a eventual aquisição e dietas industrializadas (enteral) para pacientes da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado ao proponente **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** e **HOMOLOGA**, nos exatos termos das Propostas Comerciais, devendo os licitantes fornecerem o objeto nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas 18 de julho de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor Licitações e Compras



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7575/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7575/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 137/2025, cujo objeto é a contratação direta de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para fornecimento de peças destinadas a manutenção preventiva, corretiva do veículo PSL-419 Chevrolet Spin 1.8 placa RDU1F77, da frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público aos interessados que HOMOLOGA, nos exatos termos da Proposta Comercial e ADJUDICA o objeto licitado ao licitante **CENTRO AUTOMOTIVO SETE LAGOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.564.401/0001-53, que irá prestar o serviço nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 11 de julho de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7600/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7600/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, cujo objeto é a contratação de empresa/concessionária autorizada, para revisão de quilometragem e reposição de peças do veículo PLS-455, torna público aos interessados que HOMOLOGA, nos exatos termos da Proposta Comercial e ADJUDICA o objeto licitado ao licitante **SGIP COMERCIO DE VEICULOS, AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. (AKKA MITSUBISHI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.562.503/0001-00, que irá prestar o serviço nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 14 de julho de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor Licitações e Compras

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, vem a público convidar órgãos e entidades interessadas a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AOS ABRIGOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SMAS**, conforme discriminado a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. MEDIDA | QUANT | VALOR UN. | VR. TOTAL |
|-------------------------------|-------------------------------------|------------|-------|----------------------|---------------|
| 1 | Coxa e Sobrecoxa de frango sem pele | Kg | 1.200 | R\$ 12,00 | R\$ 14.400,00 |
| 2 | Linguiça Calabresa. | Kg | 400 | R\$ 26,72 | R\$ 10.688,00 |
| 3 | Linguiça Toscana. | Kg | 600 | R\$ 20,91 | R\$ 12.546,00 |
| 4 | Salsicha Tipo Hot Dog. | Kg | 400 | R\$ 9,16 | R\$ 3.664,00 |
| 5 | Peixe Tilápia em File. | Kg | 400 | R\$ 41,16 | R\$ 16.464,00 |
| 6 | Bacon Defumado Picado Sem Pele. | Kg | 400 | R\$ 29,92 | R\$ 11.968,00 |
| 7 | Hambúrguer Bovino. | CAIXAS | 400 | R\$ 27,96 | R\$ 11.184,00 |
| VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ | | | | R\$ 80.914,00 | |

VALOR TOTAL R\$ 80.914,00 (Oitenta mil novecentos e quatorze reais).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

Os órgãos e entidades interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverão, com fundamento no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.161/2024, formalizar através do e-mail superintendencia.licitacao@setelagoas.mg.gov.br a sua intenção de participar do Registro de Preços, acompanhada das seguintes informações:

- a) indicação do item de acordo com a tabela acima e sua respectiva justificativa;
- b) estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) endereço do local de entrega; e
- d) indicação, especificação e quantidade de outros itens além daqueles constantes na tabela acima, desde que sejam similares, nesse caso deverá ser apresentado o Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- e) **indicação do departamento requisitante que fará a solicitação.**

O prazo limite para envio da manifestação por e-mail será de 8 (oito) dias úteis, contado da publicação desta IRP no Diário Oficial do Município - DOM.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (superintendencia.licitacao@setelagoas.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3779-3700 – Ramal 13720.

Mediante solicitação, o Núcleo de Licitações e Compras do Município de Sete Lagoas poderá enviar ao interessado a minuta do Termo de Referência que embasará a licitação.

DALVAN FREITAS DIAS ABREU
Consultor do Núcleo de Licitações e Compras

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SL

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CAC Nº 01/2025.

EDITAL Nº 01/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS MG (CMDCA), PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A RECEBEREM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DE ACORDO COM DELIBERAÇÕES DESTE CONSELHO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, Lei Municipal nº 8.439/2015, Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decretos nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, nº 5.668 de 30 de março de 2017, Resolução Conanda n.º 71, de 10 de junho de 2001, Resolução Conanda n.º 164 de 09 de abril de 2014 e Resolução nº 027/2021 do CMDCA/SL e Resolução 04/2021 do CMDCA, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS A SEREM APRESENTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC,** previamente aprovados Por este Conselho.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público para Seleção de Propostas voltadas a promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da Infância e da Adolescência, para Certificação de Autorização de Captação (CAC), destinados a financiar atividades ou projetos propostos por Organizações da Sociedade Civil - OSC's, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas e previamente aprovados por este Conselho.

1.2 O Certificado de Autorização para Captação - CAC é um instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundo de renúncia fiscal do Governo Federal, por meio do Fundo para Infância e Adolescência FIA, destinado a financiar atividades ou propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas.

1.3 Para concessão do Certificado de Autorização para Captação - CAC, Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a Proposta formatada em um Plano de Trabalho em consonância com as Diretrizes/Ações Prioritárias referentes ao:

1.3.1) Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

- a) Atividades e oficinas voltadas ao apoio, promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
- b) Atividades e oficinas voltadas para as crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento ou resgate de vínculos familiares;
- c) Atividades e oficinas de apoio psicossocial, voltadas a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede social de apoio;
- d) Atividades e oficinas voltadas para promoção da autonomia do adolescente egressos de programas de acolhimento;
- e) Atividades e oficinas voltadas à promoção e manutenção da convivência familiar e comunitária, das crianças e adolescentes.
- f) Atividades e oficinas que combatam todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, tais como: violência física, sexual, psicológica, negligência, abandono, exploração, trabalho infantil, tráfico, desaparecimento, dentre outras;
- g) Atividades e ações de combate e prevenção do uso, abuso e dependência química de álcool e outras drogas;
- h) Atividades e ações voltadas a educação sexual e prevenção a gravidez na adolescência, assim como orientações dos direitos sexuais e reprodutivos;
- i) Atividades e ações voltadas a superação das práticas e relações de violência contra crianças e adolescentes;

1.3.2) Plano Nacional pela Primeira Infância:

- a) Atividades e oficinas voltadas a primeira infância.
- b) Atividades e/ou oficinas que combatam situações de negligência voltadas as crianças na primeira infância;
- c) Atividades, campanhas e/ou oficinas, que combatam as formas de discriminação em razão de gênero, etnia, cor, idade, condição familiar, condição econômica, crença religiosa e localização geográfica de sua residência voltadas a crianças na primeira infância;
- d) Atividades, campanhas e/ou oficinas que combatam o trabalho infantil, voltadas a primeira infância;
- e) Atividades, campanhas e/ou oficinas que combatam violência física, moral, psicológica, cultural, voltadas a crianças na primeira infância;

1.3.3) Resolução 04/2021 do CMDCA/SL:

- a) Oficina de arte, cultura, música, dança e esporte para crianças e adolescentes, voltados à prevenção do uso e abuso de substâncias psicoativas;
- b) Oficinas socioeducativas para crianças e adolescentes;
- c) Atividades que promovam a inclusão social e ou atendimento de crianças e adolescentes;
- d) Oficina de arte, cultura, música, dança e esporte para crianças e adolescentes, voltadas à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes;
- e) Atividades que combatam a violência e abuso doméstico, abuso sexual, exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes;
- f) Atividades que visam o combate à erradicação do trabalho infantil.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

| Etapas | Descrição das Etapas | Prazos |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município (DOM) | 18/07/2025 |
| 2 | Entrega dos Envelopes com as Propostas das OSC's | 24 meses |
| 3 | Avaliação e Seleção das Propostas pela Comissão de Seleção do CMDCA/SL | Até 30 dias úteis a partir da entrega – Via protocolo |
| 4 | Publicação do Resultado Preliminar | Após os 30 dias úteis de análise |
| 5 | Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar | Cinco dias úteis contados da divulgação do Resultado Preliminar. |
| 6 | Apresentação das Contrarrazões | Cinco dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos. |
| 7 | A análise dos recursos pela Comissão de Seleção do CMDCA/SL | Cinco dias úteis Comissão de Seleção do CMDCA/SL julgará os eventuais recursos. |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

| | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 8 | Publicação da Resolução da Certificação de CAC no Diário Oficial do Município (DOM). | Até 60 dias úteis a partir da entrega – Via protocolo |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|

2.1 A OSC deverá obrigatoriamente fazer referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas e ao FIA e ter a sua prévia aprovação em todos os materiais de divulgação das ações, propostas e programas que tenham recebido financiamento do FIA como fonte pública de financiamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO, IMPEDIMENTOS, RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Da Participação no Chamamento Público

3.1.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) devidamente registradas no CMDCA/SL, com documentação atualizada, para que possam apresentar propostas para aprovação e obtenção do CAC onde serão considerados os seguintes critérios:

- I – Entrega da Proposta de Plano de Trabalho, na conformidade do Art. 42-I do Decreto Municipal nº 5.668 de 31/03/2017.
- II – Apresentação de Cópia do Certificado de Registro de Inscrição no CMDCA/SL.

3.1.2 A Proposta apresentada para a emissão do Certificado de Autorização para Captação de recursos financeiros deverá contar, no mínimo:

- I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou propostas e metas a serem atingidas;
- II - Descrição da forma de execução das atividades ou das propostas a serem executadas;
- III - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV - Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- VI - Estimativa de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou das propostas abrangidos pela parceria;
- VII - Descrição dos resultados esperados em decorrência de alcance das metas (Anexo IV – Plano de Trabalho).

3.1.3 O Certificado de Autorização para Captação, conforme o Anexo VI - (Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros) será concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas às Organizações da Sociedade Civil que tiverem proposta aprovada em processo prévio de Chamamento Público, visando à captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

3.2 Do Envelope

3.2.1 A Proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, o nome do proponente:

ENVELOPE – PLANO DE TRABALHO E CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA/SL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS – MG.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA/SL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): _____

CNPJ: _____

PROPOSTA: _____

TIPO DE ATENDIMENTO:

I - Referente Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:

- a) Atividades e oficinas voltadas ao apoio, promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
- b) Atividades e oficinas voltadas para as crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento ou resgate de vínculos familiares;
- c) Atividades e oficinas de apoio psicossocial, voltadas a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede social de apoio;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

- d) Atividades e oficinas voltadas para promoção da autonomia do adolescente egressos de programas de acolhimento;
 - e) Atividades e oficinas voltadas à promoção e manutenção da convivência familiar e comunitária, das crianças e adolescentes.
 - f) Atividades e oficinas que combatam todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, tais como: violência física, sexual, psicológica, negligência, abandono, exploração, trabalho infantil, tráfico, desaparecimento, dentre outras;
 - g) Atividades e ações de combate e prevenção do uso, abuso e dependência química de álcool e outras drogas;
 - h) Atividades e ações voltadas a educação sexual e prevenção a gravidez na adolescência, assim como orientações dos direitos sexuais e reprodutivos;
 - i) Atividades e ações voltadas a superação das práticas e relações de violência contra crianças e adolescentes;
- II - Referente ao Plano Nacional pela Primeira Infância:**
- a) Atividades e oficinas voltadas a primeira infância.
 - b) Atividades e/ou oficinas que combatam situações de negligência voltadas as crianças na primeira infância;
 - c) Atividades, campanhas e/ou oficinas, que combatam as formas de discriminação em razão de gênero, etnia, cor, idade, condição familiar, condição econômica, crença religiosa e localização geográfica de sua residência voltadas a crianças na primeira infância;
 - d) Atividades, campanhas e/ou oficinas que combatam o trabalho infantil, voltadas a primeira infância;
 - e) Atividades, campanhas e/ou oficinas que combatam violência física, moral, psicológica, cultural, voltadas a crianças na primeira infância;
- III – Referente à Resolução 04/2021 do CMDCA/SL:**
- a) Oficina de arte, cultura, música, dança e esporte para crianças e adolescentes, voltados à prevenção do uso e abuso de substâncias psicoativas;
 - b) Oficinas socioeducativas que promovam a inclusão social e ou atendimento de crianças e adolescentes;
 - c) Atividades que promovam a inclusão social e ou atendimento de crianças e adolescentes;
 - d) Oficina de arte, cultura, música, dança e esporte para crianças e adolescentes, voltadas à convivência familiar e comunitária que promovam a inclusão social e ou atendimento de crianças e adolescentes;
 - e) Atividades que combatam a violência e abuso doméstico, abuso sexual, exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes;
 - f) Atividades que visam o combate à erradicação do trabalho infantil que promovam a inclusão social e ou atendimento de crianças e adolescentes.

3.2.2 A entrega da documentação acima estabelecida implica a manifestação de interesse na Certificação para Captação de Recursos Financeiros, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

3.2.3 A Proposta deverá ser elaborada de acordo com o Art. 42-I do Decreto Municipal nº 5.668 de 30/03/2017, em papel preferencialmente timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo IV, em uma via original.

3.4 Da Entrega

3.4.1 A OSC interessada em participar apresentará projeto para obtenção do Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC e deverá entregar/protocolar o envelope lacrado na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, localizada à Rua José Duarte de Paiva, nº 760 – Bairro Santa Luzia - Sete Lagoas/MG, de **Segunda a Sexta, das 09h00min às 11h30min e 13h00min às 16h00min** (considerando o horário oficial de Brasília/DF), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

3.4.2 As informações apresentadas no envelope são de inteira responsabilidade da OSC, eximindo-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Sete Lagoas/MG de quaisquer atos ou fatos recorrentes de informações incorretas fornecidas pela própria OSC.

3.4.3 A apresentação da Proposta não é garantia de Certificação de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, pois requer avaliação da Comissão de Seleção do CMDCA/SL, como exposto nos termos deste Edital.

3.4.4 A abertura dos envelopes será realizada na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, sendo presidido pela **Comissão de Seleção do CMDCA/SL, nomeada por Resolução própria**, na qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada por essa Comissão.

3.4.5 Após a abertura do envelope a Comissão de Seleção deverá encaminhar as propostas a Secretaria Municipal a qual o objeto estiver vinculado para uma análise e parecer, observando os parâmetros da política que está atrelada e esta Secretaria terá o prazo de 05 dias úteis para encaminhamento do parecer.

3.4.6 Após receber o projeto da Secretaria de origem com o respectivo parecer favorável a Comissão de Seleção analisará o projeto e se emitir parecer favorável, emitirá o Certificado de Autorização de Captação de Recursos a OSC proponente.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

3.4.7 Caso haja algum parecer desfavorável haverá a solicitação de adequação do respectivo projeto até que seja favorável o parecer.

3.4.8 A Comissão de Seleção do CMDCA/SL terá até 30 dias para análise das Propostas seguindo a data de protocolo de entrega na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Parâmetros de Avaliação

4.1.1 A avaliação das Propostas terá caráter exclusivamente eliminatório cuja Proposta de Plano de Trabalho esteja em desacordo com os termos deste Edital.

4.1.2 As Propostas candidatas à obtenção do CAC serão avaliadas por Comissão de Seleção do CMDCA/SL, devendo atender ainda os seguintes critérios e pesos apresentados:

| CRITÉRIOS | PESOS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 8.439/2015, Resolução nº 027/2021 do CMDCA/SL e Resolução 04/2021 do CMDCA. | 3 |
| 2. Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando o quadro de pessoal disponível para execução. | 3 |
| 3. Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados. | 2 |
| 4. Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos). | 2 |
| 5. Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria. | 3 |
| 6. Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias (Anexo I – Termo de Referência - Certificação de Autorização para Captação). | 3 |
| 7. Estar em consonância com as prioridades elencadas no Diagnóstico Social da Política da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas sendo referenciadas. | 3 |

4.4.3 A Comissão de Seleção do CMDCA/SL utilizará os critérios abaixo para pontuação:

- a) **1 (um)** - Não está especificado na Proposta.
- b) **2 (dois)** - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.
- c) **3 (três)** - Está especificado na Proposta de maneira satisfatória.

4.4.4 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso de cada um dos critérios.

4.4.5 As Propostas para serem aprovadas deverão obter no mínimo 30 pontos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção do CMDCA/SL terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado.

5.2 A OSC poderá interpor recurso quanto à fase de classificação das Propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município - DOM do Resultado, que deverá ser encaminhado à Comissão Municipal de Seleção, por meio de protocolo, no horário das 08h00min as 16h00min, endereçado à Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, localizada à Rua José Duarte de Paiva, nº 760 – Bairro Santa Luzia, Sete Lagoas/MG.

5.3 O Resultado Final, após julgamento dos recursos, será lavrado em ata, contendo a lista das Propostas com a respectiva pontuação, discriminando as OSC's aprovadas.

5.4 Todo o processo de Seleção das Propostas seguirá todos os prazos recursais como estabelecido no Cronograma do Processo de Chamamento Público e as legislações que regem este Edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

6. DOS RECURSOS CAPTADOS

6.1 A execução da atividade ou projeto aprovado pelo chamamento público, formalizada por meio da celebração do Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento com a secretaria municipal a que estiver vinculado o conselho gestor, fica condicionada à captação dos recursos previstos na proposta.

6.2 Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto ou atividade, o conselho gestor procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto ou atividade autorizado e publicará a deliberação que determinam quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do termo de colaboração ou do termo de fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, observados os procedimentos para formalização estabelecidos no Capítulo VI do Decreto nº 5.586/2016.

6.3 Os recursos captados em valor superior ao previsto na Proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou proposta sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

6.4 Os recursos captados em valor inferior ao previsto na Proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou proposta sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

6.5 A avaliação da adequação das metas da atividade ou Proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção do CMDCA/SL. Não sendo possível a adequação das metas da atividade ou Proposta, os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do FMDCA e será objeto de Chamamento Público para a seleção de Proposta de OSC aptas à celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

6.6 Os recursos captados pela Organização da Sociedade Civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação, serão depositados diretamente na conta do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução da Proposta aprovada, excetuadas as hipóteses nas quais os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do Fundo.

6.7 Serão retidos 20% (vinte por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do recurso captado diretamente pela Organização da Sociedade Civil, por meio do CAC, para as ações gerais do Fundo. Poderão ser objeto de Chamamento Público para a seleção de Propostas.

6.8 Realizada a captação, a OSC beneficiária ou o próprio destinador, deverá enviar ao CMDCA/SL o nome e os dados pessoais deste, juntando cópia do depósito bancário realizado em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA/FIA – Caixa Econômica Federal, Banco nº 104, agência 0154, OP 006, conta corrente nº 147-0, juntamente com a carta de indicação da Proposta contemplada, contendo a importância destinada.

7. DO PRAZO PARA CAPTAÇÃO

7.1 O prazo de validade do CAC será de 02 (dois) anos e constará em documento próprio expedido pelo CMDCA/SL.

7.2 O tempo de duração entre a aprovação da Proposta e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos. Decorrido o tempo estabelecido e havendo interesse da instituição proponente, a Proposta poderá ser submetida a um novo processo de chancela.

7.3 A chancela da Proposta não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

7.4 O Certificado de Autorização para Captação poderá ser anulado, por decisão do plenário do CMDCA/SL, em descumprimento dos prazos e/ou no caso de relatórios desfavoráveis emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando assegurado o direito à defesa e ao pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato.

7.5 Em caso de anulação do Certificado, o valor captado ficará sob a responsabilidade do CMDCA/SL que o aplicará em outras ações mediante publicação do Edital de Chamamento Público, dando ciência do fato ao destinador.

8. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

8.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

8.2 A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação, na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, localizada à Rua José Duarte de Paiva, nº 760 – Bairro Santa Luzia, Sete Lagoas/MG.

9.2 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será facultado à Comissão de Seleção do CMDCA/SL promover, em qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como, solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

10.2 Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção do CMDCA/SL destinada a processar e julgar o Chamamento Público, conforme o Art. 26 do Decreto nº 5.668 de 30 de março de 2017, esta comissão será composta paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluído um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.

10.3 A comissão deverá ainda contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

10.4 A escolha dos membros para compor a Comissão será estabelecida em regramento interno do Conselho Gestor.

10.5 Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de Propostas, o conselheiro integrante da comissão de seleção que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil, cuja Proposta será avaliada, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.

10.6 Na hipótese do conselheiro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.7 Não configura o impedimento à participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho municipal estiver vinculado.

10.8 O tempo de vigência deste Edital será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua homologação e podendo ser prorrogado por igual período atendendo a necessidade do CMDCA.

10.9 O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, www.setelagoas.mg.gov.br, e a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município Sete Lagoas.

10.10 Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

10.11 Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público.

JORDANA SIDÔ NOGUEIRA
Presidente do CMDCA/SL

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal de Sete Lagoas - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, Lei Municipal nº 8.439/2015, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decretos nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, nº 5.668 de 30 de março de 2017, Resolução Conanda nº 71, de 10 de junho de 2001, Resolução Conanda nº 164 de 09 de abril de 2014, Resolução nº 027/2021 do CMDCA/SL e Resolução 04/2021 do CMDCA, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO VISANDO A CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC.**

1. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO DA PARCERIA

1.1 Objetivo Geral

1.1.1 Certificar as Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio da Seleção de Propostas voltadas à promoção e defesa dos Direitos da Infância e da Adolescência, para Certificação de Autorização para Captação de recursos financeiros.

1.2 Objetivos Específicos

1.2.1 Plano de Trabalho deverão estar em consonância com os seguintes Diretrizes /Ações Prioritárias:

I- Referente Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:

- a) Atividades e oficinas voltadas ao apoio, promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
- b) Atividades e oficinas voltadas para as crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento ou resgate de vínculos familiares;
- c) Atividades e oficinas de apoio psicossocial, voltadas a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede social de apoio;
- d) Atividades e oficinas voltadas para promoção da autonomia do adolescente egressos de programas de acolhimento;
- e) Atividades e oficinas voltadas à promoção e manutenção da convivência familiar e comunitária, das crianças e adolescentes.
- f) Atividades e oficinas que combatam todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, tais como: violência física, sexual, psicológica, negligência, abandono, exploração, trabalho infantil, tráfico, desaparecimento, dentre outras;
- g) Atividades e ações de combate e prevenção do uso, abuso e dependência química de álcool e outras drogas;
- h) Atividades e ações voltadas a educação sexual e prevenção a gravidez na adolescência, assim como orientações dos direitos sexuais e reprodutivos;
- i) Atividades e ações voltadas a superação das práticas e relações de violência contra crianças e adolescentes;

II - Referente ao Plano Nacional pela Primeira Infância:

- a) Atividades e oficinas voltadas a primeira infância.
- b) Atividades e/ou oficinas que combatam situações de negligência voltadas as crianças na primeira infância;
- c) Atividades, campanhas e/ou oficinas, que combatam as formas de discriminação em razão de gênero, etnia, cor, idade, condição familiar, condição econômica, crença religiosa e localização geográfica de sua residência voltadas a crianças na primeira infância;
- d) Atividades, campanhas e/ou oficinas que combatam o trabalho infantil, voltadas a primeira infância;
- e) Atividades, campanhas e/ou oficinas que combatam violência física, moral, psicológica, cultural, voltadas a crianças na primeira infância;

III – Referente à Resolução 04/2021 do CMDCA/SL:

- a) Oficina de arte, cultura, música, dança e esporte para crianças e adolescentes, voltados à prevenção do uso e abuso de substâncias psicoativas;
- b) Oficinas socioeducativas para crianças e adolescentes;
- c) Atividades que promovam a inclusão social e ou atendimento para crianças e adolescentes;
- d) Oficina de arte, cultura, música, dança e esporte para crianças e adolescentes, voltadas à convivência familiar e comunitária;
- e) Atividades que combatam a violência e abuso doméstico, abuso sexual, exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes;
- f) Atividades que visam o combate à erradicação do trabalho infantil.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

1.2.2 A OSC deverá obrigatoriamente fazer referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas e do FIA e ter a sua prévia aprovação em todos os materiais de divulgação das ações, propostas e programas que tenham recebido financiamento do FIA como fonte pública de financiamento.

2. DO PRAZO PARA CAPTAÇÃO

2.1 O prazo de validade do CAC será de 02 (dois) anos e constará em documento próprio expedido pelo CMDCA/SL.

2.2 O tempo de duração entre a aprovação da Proposta e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos. Decorrido o tempo estabelecido e havendo interesse da instituição proponente, a Proposta poderá ser submetida a um novo processo de chancela.

2.3 A chancela da Proposta não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

2.4 O Certificado de Autorização para Captação poderá ser anulado, por decisão do plenário do CMDCA/SL, em descumprimento dos prazos e/ou no caso de relatórios desfavoráveis emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando assegurado o direito à defesa e ao pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato.

2.5 Em caso de anulação do Certificado, o valor captado ficará sob a responsabilidade do CMDCA/SL que o aplicará em outras ações mediante publicação do Edital de Chamamento Público, dando ciência do fato ao destinador.

2.1. Certificado de Autorização para Captação – CAC

2.1.1 O Certificado de Autorização para Captação – CAC é um instrumento de certificação para obtenção de recurso financeiro junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundo de renúncia fiscal do Governo Federal por meio do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, destinado a financiar atividade ou Propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas.

2.1.2 O Certificado de Autorização para Captação será concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas, às Organizações da Sociedade Civil que tiverem Proposta de Atividade ou Proposta aprovada em processo prévio de Chamamento Público, visando à captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

2.1.3 Todas as OSC's com Proposta aprovada no processo de Chamamento Público de que trata esse artigo poderão receber o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.

3. DOS RECURSOS CAPTADOS

3.1 Os recursos captados em valor superior ao previsto na Proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou Proposta sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

3.2 Os recursos captados em valor inferior ao previsto na Proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou proposta sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

3.3 A avaliação da adequação das metas da atividade ou proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção do CMDCA/SL.

3.4 Não sendo possível a adequação das metas da atividade ou proposta, os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do FMDCA e será objeto de Chamamento Público para a seleção de Proposta de OSC aptas à celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

3.5 Os recursos captados pela Organização da Sociedade Civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação, serão depositados diretamente na conta do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução da Proposta aprovada, com exceção nas hipóteses dos recursos captados forem revertidos para as ações gerais do Fundo.

3.6 Serão retidos 20% (vinte por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do recurso captado diretamente pela Organização da Sociedade Civil, por meio do CAC, para as ações gerais do Fundo. Poderão ser objeto de Chamamento Público para a seleção de propostas.

3.7 Realizada a captação, a OSC beneficiária ou o próprio destinador, deverá enviar ao CMDCA/SL o nome e os dados pessoais deste, juntando cópia do depósito bancário realizado em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA/FIA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

– Caixa Econômica Federal, Banco nº 104, agência 0154, OP 006, conta corrente nº 147-0, juntamente com a carta de indicação da Proposta contemplado, contendo a importância destinada.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Membros da Comissão de Seleção

4.1.1 A Comissão de Seleção do CMDCA/SL destinada a processar e julgar o Chamamento Público, conforme o Art. 26 do Decreto nº 5.668 de 30 de março de 2017, esta comissão será composta paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluído um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.

4.1.2 A comissão deverá ainda contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

4.1.3 A escolha dos membros para compor a Comissão será estabelecida em regramento interno do conselho gestor.

4.1.4 Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de Propostas o conselheiro integrante da comissão de seleção que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil, cuja Proposta será avaliada, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.

4.1.5 Na hipótese do conselheiro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

4.1.6 Não configura o impedimento à participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho municipal estiver vinculado.

4.1.7 A Comissão Municipal de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado Preliminar.

4.2 Parâmetros de Avaliação

4.2.1 A avaliação das Propostas terá caráter exclusivamente eliminatório cuja Proposta de Plano de Trabalho esteja em desacordo com os termos deste Edital.

4.2.2 As Propostas candidatas à obtenção do CAC serão avaliadas por Comissão de Seleção do CMDCA/SL, devendo atender ainda os seguintes Critérios e pesos apresentados:

| CRITÉRIOS | PESOS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 8.439/2015, Resolução nº 027/2021 do CMDCA/SL e Resolução 04/2021 do CMDCA. | 3 |
| 2. Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando o quadro de pessoal disponível para execução; | 3 |
| 3. Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados | 2 |
| 4. Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos); | 2 |
| 5. Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria. | 3 |
| 6. Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias (Anexo I – Termo de Referência - Certificação de Autorização para Captação) | 3 |
| 7. Estar em consonância com as prioridades elencadas no Diagnóstico Social da Política da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas sendo referenciadas. | 3 |

4.2.3 A Comissão de Seleção do CMDCA/SL utilizará os critérios abaixo para pontuação:

a)1 (um) - Não está especificado na Proposta.

b)2 (dois) - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

c)3 (três) - Está especificado no Proposta de maneira satisfatória.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

4.2.4 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso de cada um dos critérios.

4.2.5 As Propostas para serem aprovadas deverão obter no mínimo 30 pontos.

4.2.6 A Comissão de Seleção do CMDCA/SL terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado Preliminar.

4.2.7 Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

a) **Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 8.439/2015, Resolução nº 027/2021 do CMDCA/SL e Resolução 04/2021 do CMDCA:** Propostas voltadas à Promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e ao adolescente. **Peso: 3**

b) **Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando o quadro de pessoal disponível para execução:** Se no quadro de recursos humanos da OSC, apresenta pessoal qualificado para atender as especificidades dos serviços e pelo menos 01(um) profissional de nível superior, como responsável técnico e demonstrar experiência com o objeto da proposta. **Peso: 3**

c) **Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados:** Se os indicadores e meios de verificação apresentados demonstram coerência com os objetivos da proposta e possibilitam medir o aprimoramento e a evolução da qualidade no decorrer da Proposta. **Peso: 2**

d) **Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos):** Se a memória de cálculo da proposta demonstra compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 2**

e) **Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria:** Se a proposta demonstra pelo menos uma medida de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, conforme Decretos Municipais Lei nº 5586/2016 e 5668/2017. **Peso: 3**

f) **Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias:** Se os objetivos específicos estão em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, Lei Municipal nº 8.439/2015, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Resolução Conanda n.º 71, de 10 de junho de 2001, Resolução Conanda n.º 164 de 09 de abril de 2014, Resolução nº 027/2021 do CMDCA/SL e Resolução 04/2021 do CMDCA com:

g) **Estar em consonância com as prioridades elencadas no Diagnóstico Social da Política da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas sendo referenciadas:** se o objeto da proposta observou as prioridades citadas no Diagnóstico Social da Política da Criança e do Adolescente do município de Sete Lagoas e se as mesmas foram elencadas na proposta apresentada.

1.4 - Referente Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:

a) Atividades e oficinas voltadas ao apoio, promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

b) Atividades e oficinas voltadas para as crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento ou resgate de vínculos familiares;

c) Atividades e oficinas de apoio psicossocial, voltadas a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede social de apoio;

d) Atividades e oficinas voltadas para promoção da autonomia do adolescente egressos de programas de acolhimento;

e) Atividades e oficinas voltadas a promoção e manutenção da convivência familiar e comunitária, das crianças e adolescentes.

f) Atividades e oficinas que combatam todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, tais como: violência física, sexual, psicológica, negligência, abandono, exploração, trabalho infantil, tráfico, desaparecimento, dentre outras;

g) Atividades e ações de combate e prevenção do uso, abuso e dependência química de álcool e outras drogas;

h) Atividades e ações voltadas a educação sexual e prevenção a gravidez na adolescência, assim como orientações dos direitos sexuais e reprodutivos;

i) Atividades e ações voltadas a superação das práticas e relações de violência contra crianças e adolescentes;

1.5 – Referente Plano Nacional pela Primeira Infância:

a) Atividades e oficinas voltadas a primeira infância.

b) Atividades e/ou oficinas que combatam situações de negligência voltadas as crianças na primeira infância;

c) Atividades, campanhas e/ou oficinas, que combatam as formas de discriminação em razão de gênero, etnia, cor, idade, condição familiar, condição econômica, crença religiosa e localização geográfica de sua residência voltadas a crianças na primeira infância;

d) Atividades, campanhas e/ou oficinas que combatam o trabalho infantil, voltadas a primeira infância;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

e) Atividades, campanhas e/ou oficinas que combatam violência física, moral, psicológica, cultural, voltadas a crianças na primeira infância;

1.6 – Referente à Resolução 04/2021 do CMDCA/SL:

a) Oficina de arte, cultura, música, dança e esporte para crianças e adolescentes, voltados à prevenção do uso e abuso de substâncias psicoativas;

b) Oficinas socioeducativas para crianças e adolescentes;

c) Atividades que promovam a inclusão social e ou atendimento para crianças e adolescentes;

d) Programas de aprendizagem;

e) Oficina de arte, cultura, música, dança e esporte para crianças e adolescentes, voltadas à convivência familiar e comunitária;

f) Atividades que combatam a violência e abuso doméstico, abuso sexual, exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes;

g) Atividades que visam o combate à erradicação do trabalho infantil;

ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO /LEGENDA

1 - Orientação aferição da nota: É função dos membros da Comissão de Seleção do CMDCA/SL, utilizará os critérios abaixo para pontuação:

a) **1 (um)** - Não está especificado na Proposta.

b) **2 (dois)** - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

c) **3 (três)** - Está especificado no Proposta de maneira satisfatória.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso.

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-------|
| Nome da Organização da Sociedade Civil: | | | |
| Nome do Proposta/Plano: | | | |
| Processo Nº / Data: | | | |
| Modalidade de Atendimento: | | | |
| Público Alvo: | | | |
| Critérios | Pontuação | | |
| | Nota Atribuída | Peso | Total |
| 1- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 8.439/2015, Resolução nº 027/2021 do CMDCA/SL e Resolução 04/2021 do CMDCA. | | 3 | |
| 2- Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando o quadro de pessoal disponível para execução. | | 3 | |
| 3- Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados | | 2 | |
| 4- Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos). | | 2 | |
| 5- Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria. | | 3 | |
| 6- Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias Anexo I – Termo de Referência - Certificação de Autorização para Captação. | | 3 | |
| 7- Estar em consonância com as prioridades elencadas no Diagnóstico Social da Política da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas sendo referenciadas | | 3 | |
| Conclusão: Aprovada () Eliminada () | Pontuação Obtida: | | |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

| |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão de Seleção: |
| Data: ____/____/____ Assinatura dos membros da Comissão de Seleção do CMDCA/SL. |

ANEXO III

Protocolo de Recebimento de Proposta referente ao Chamamento Público Edital nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas MG – CMDCA/SL.

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, requer sua inscrição para participação do Chamamento Público conforme previsto neste Edital.

Nome da OSC: _____
Nome da Proposta: _____
Nº PROTOCOLO: _____ DATA DA ENTREGA: ____/____/____ HORA: ____: ____
Assinatura: _____

ANEXO IV- PLANO DE TRABALHO

1. FICHA CADASTRAL:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

| | | | |
|-----------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------|-----------------------|
| Identificação da Instituição: | | Ano - Exercício: | |
| Razão Social: | | CNPJ: | |
| Nome Fantasia: | | Sigla: | |
| Endereço: | | | |
| CEP: | Bairro: | Fone: | Fax: |
| Site: | | Email: | |
| Data Fundação: | | Nº de Registro Conselho de Controle Social: | |
| IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC: | | | |
| Nome: | | CPF: | |
| Cargo/Função: | | Data de Posse: | Data Término Mandato: |
| RG: | | Data de Expedição: | |
| Endereço Residencial: | | | |
| Bairro: | Fone Residencial: | | Celular: |
| Identificação do Subscritor da Proposta: | | | |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

Sete Lagoas-MG, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Presidente

PLANO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO – OSC PROPONENTE:

| | | | |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Nome da Proponente: | | Nome Fantasia ou Sigla: | |
| CNPJ: | | Data da Fundação: | |
| Endereço: | | CEP: | |
| Telefone: | Fax: | Email Institucional: | |
| DADOS BANCÁRIOS: | | | |
| Nome do Banco: | Nº da Agência: | Nº da Conta Corrente: | Praça de Pagamento: |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: | | | |
| Nome: | | | |
| Função: | RG: | CPF: | |
| Telefone: | Celular: | Email: | |
| Formação: | Nº de Registro no Conselho Profissional: | | |
| Título da Proposta: | | | |
| Valor da Proposta: | | | |
| Valor do Repasse: | | | |
| Período de Execução: | | | |

2. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Apresentação e histórico da OSC, contendo breve histórico da sua área de atuação:

- Como surgiu a OSC;
- Principais objetivos da organização;
- Participação em Instâncias Colegiadas Municipais;
- Atividades desenvolvidas.

3. NOME DA PROPOSTA:

- Informar o nome completo sem abreviaturas;
- Deixar claro qual (is) o(s) propósito(s) das ações que serão desenvolvidas e quantificar, se possível.

3.1 LOCAL / ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADO O OBJETO PROPOSTO:

- Abrangência territorial: Descrever a (s) área(s) da intervenção;
- Infraestrutura disponível para execução do objeto proposto.

3.2 OBJETO DA PROPOSTA / PÚBLICO ALVO / PRAZO DE EXECUÇÃO:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

Deixar claro qual (is) o(s) propósito(s) das ações que serão desenvolvidas, quantificando o público envolvido (direto e indireto), a faixa etária e o período de atendimento.
Delimitar o público envolvido e descrever os beneficiários diretos e indiretos como comunidade, grupos, pessoas, etc., indicando-os também quantitativamente, se possível;
Essa descrição deve ser realista e coerente com a Proposta e estratégia da Proposta;
O objeto deverá estar diretamente relacionado com uma das linhas de ação do Chamamento;
Descrição da realidade devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com a Proposta e com as metas a serem atingidas;
Indicar qual é a duração total da Proposta.

3.3 DESCREVER A REALIDADE OBJETO DA INTERVENÇÃO:

Descrever a realidade objeto da parceria e demonstrar o nexo da Proposta com as metas a serem atingidas. Expor as razões determinantes para implantação da Proposta, a situação atual a partir de um diagnóstico do problema que a Proposta se propõe a solucionar, bem como os elementos de necessidade e urgência para seu desenvolvimento. Deverá delinear a situação atual da população de interesse da Proposta, em termos de inclusão social, laboral, produtiva ou cultural, bem como as soluções que pretende avançar nesses pontos. E demonstrar a importância da execução da Proposta para o alcance dos resultados previstos, quais os impactos ou mudanças qualitativas. Caracterização da Região que será atendida pela Proposta por meio de um mini diagnóstico da região;
Área de Cobertura da Proposta.

4. OBJETIVOS:

Geral: Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. Declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do Proposta. Idealmente, o objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: O que fazer? Para quem fazer? Onde fazer? Por que fazer? .

Específicos: Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as etapas ou fases da Proposta, detalhando a forma de execução do objetivo geral. Assim, podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.

5. METODOLOGIA DA PROPOSTA:

Descrever como será executado o Proposta, informando os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão da Proposta, eventual atuação em rede, etc. A metodologia deve abordar ainda as diretrizes para a atuação territorial e compatibilidade entre o público beneficiário e a metodologia adotada.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

O cronograma de atividades é o detalhamento de como as ações Propostas se distribuem no tempo. É a definição de um conjunto de ações que devem ser realizadas de forma lógica e racional no período de duração do Proposta para a concretização dos objetivos que se quer alcançar. Ações, etapas e/ou fases deveram informar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas na Proposta, indicando suas subdivisões em etapas e/ou fases. Explicar o tipo de trabalho, a forma de execução, indicação da organização responsável por cada ação no caso de atuação em rede, o instrumental a ser utilizado, o tempo previsto, a abrangência territorial, o grupo populacional atendido, a equipe de trabalho e a divisão do trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução da Proposta.

| OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas). | ATIVIDADES (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto). | RESULTADO | PERIODICIDADE *INDICAR INÍCIO / FIM. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

7. METAS / RESULTADOS A SEREM ALÇADOS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS:

Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação. Apresentam-se os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, indicação dos critérios, documentos e outros meios para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.

O Plano apontará formas de monitoramento de todos os atores envolvidos na Proposta:

Descrever o sistema de monitoria e avaliação da Proposta, demonstrando a forma de controle e ações corretivas;

Definir pontos de observação, fontes de verificação, indicadores e a periodicidade da avaliação.

| META | INDICADOR | | MEIO DE AFERIÇÃO |
|------|-----------|------------|------------------|
| | Unidade | Quantidade | |
| | | | |
| | | | |

8. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Informar quais profissionais executarão as atividades Propostas (composição e carga horária da equipe técnica, formação e suas atribuições). Descrever, objetivamente, a equipe que elaborou a Proposta e a equipe que deverá acompanhar o processo: equipe técnica, operacional e de apoio disponível.

| FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------------|---------------|-------------|
| | | |
| | | |

PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO I

| NATUREZA DA DESPESA | CONCEDENTE | TOTAL |
|-------------------------------------------------------------|------------|-------|
| MATERIAL DE CONSUMO | | |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | | |
| RECURSOS HUMANOS | | |
| ENCARGOS SOCIAIS (Previdência, PIS, FGTS, EMPRESAS "S"). | | |
| MATERIAL PERMANENTE | | |
| Outras Despesas (Especificar). | | |
| TOTAL GERAL | | |

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

Aprovado ()

Local e Data

Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO I

Plano de Aplicação:

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesas de acordo com a legislação vigente.

- Natureza da Despesa - Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.
- Concedente – Registrar o valor dos recursos do Concedente;
- Total Geral – Registrar o somatório dos valores referentes ao Concedente e ao Convenente.

Cronograma de Desembolso:

- Concedente - Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá estar distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO II

CONCEDENTE: R\$ 1,00

| | | | | | | |
|-----------------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| Meta: 1,2,3,4,.... | 1ª Parcela | 2ª Parcela | 3ª Parcela | 4ª Parcela | 5ª Parcela | 6ª Parcela |
| | 7ª Parcela | 8ª Parcela | 9ª Parcela | 10ª Parcela | 11ª Parcela | 12ª Parcela |

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

Aprovado ()

Sete Lagoas, ___/___/___

Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO II

Cronograma de Desembolso

5. Concedente - Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá estar distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – GASTOS FIXOS – ANEXO III 1/2

(R\$ 1,00)

| PROFISSIONAL | QTDE | SALÁRIO BRUTO MENSAL MESES R\$ | 13º SAL. PROPORCIONAL R\$ | FÉRIAS PROPORCIONAL R\$ | 1/3 FÉRIAS R\$ | ENCARGOS SOCIAIS (Salários) R\$ | | | | | ENCARGOS SOCIAIS (13º Salário/Férias/1/3 férias) R\$ | | | | |
|--------------|------|--------------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------|---------------------------------|---------|--------------------------|-------|----------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------|
| | | | | | | PIS 1% | FGTS 8% | Previdência Patronal 20% | SAT % | Previdência Terceiros 5,8% | PIS 1% 13º/férias /1/3 | FGTS 8% 13º/férias /1/3 | Previdência Patronal 20% 13º/férias /1/3 | SAT % 13º/férias /1/3 | Previdência Terceiros 5,8% 13º/férias /1/3 |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | |

Sete Lagoas, ____ de _____ de _____.

Assinatura Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – ANEXO III 2/2

FUNÇÃO DOS PROFISIONAIS

| PROFISIONAL | DESCREVER A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO | CARGA HORÁRIA |
|-------------|----------------------------------------|-----------------------|
| | | _____ horas semanais. |
| | | _____ horas semanais. |
| | | _____ horas semanais. |
| | | _____ horas semanais. |
| | | _____ horas semanais. |
| | | _____ horas semanais. |

Sete Lagoas, ____ de _____ de _____

Assinatura Presidente

DEMONSTRATIVO DE REPASSE MENSAL – ANEXO IV

| DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DA PARCERIA | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|----------|
| ITENS | MÊS- 1 | MÊS- 2 | MÊS- 3 | MÊS- 4 | MÊS- 5 | MÊS- 6 | MÊS- 7 | MÊS- 8 | MÊS- 9 | MÊS- 10 | MÊS- 11 | MÊS- 12 | SUBTOTAL |
| TOTAL PESSOAL | | | | | | | | | | | | | |
| Salários. | | | | | | | | | | | | | |
| 13º Salário. Proporcional | | | | | | | | | | | | | |
| Férias Proporcional | | | | | | | | | | | | | |
| 1/3 Férias Proporcional | | | | | | | | | | | | | |
| Encargos Mensais - Salário | | | | | | | | | | | | | |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

| | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| FGTS – 8% | | | | | | | | | | | | | |
| PIS – 1% | | | | | | | | | | | | | |
| Previdência Patronal – 20% | | | | | | | | | | | | | |
| Previdência Terceiros- 5,8% | | | | | | | | | | | | | |
| SAT (Seguro) – % | | | | | | | | | | | | | |
| Encargos 13º Salário / Férias /1/3 | | | | | | | | | | | | | |
| FGTS – 8% | | | | | | | | | | | | | |
| PIS – 1% | | | | | | | | | | | | | |
| Previdência Patronal – 20% | | | | | | | | | | | | | |
| Previdência Terceiros- 5,8% | | | | | | | | | | | | | |
| SAT (Seguro) – % | | | | | | | | | | | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ/PF) | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS A ESPECIFICAR | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | | | | |

Sete Lagoas, ____ de _____ de ____.

Assinatura Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS – MATERIAIS / SERVIÇOS - ANEXO V

| DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS – MATERIAIS / SERVIÇOS (R\$1,00) | | | |
|--------------------------------------------------------------|---------------|--------------|-------------|
| Itens | Discriminação | Valor Mensal | Valor Total |
| Material de Consumo. | | | |
| | | | |
| | | | |
| Serviços de Terceiros / Pessoa Física-Pessoa Jurídica. | | | |
| | | | |
| | | | |
| Recursos Humanos. | | | |
| | | | |
| | | | |
| Encargos Sociais. | | | |
| | | | |
| | | | |
| Equipamentos. | | | |
| | | | |
| | | | |
| Outras Despesas (Especificar). | | | |
| | | | |
| | | | |
| Valor Total: | | | |

Sete Lagoas, ____ de _____ de _____.

Assinatura Presidente

| RESERVADO AO MUNICÍPIO | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS | | CNPJ: 24.996.969/0001-22 |
| REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU | CARGO: Prefeito Municipal | CPF: |
| UNIDADE GESTORA DA PARCERIA: Secretaria Municipal de Assistência Social | REPRESENTANTE: | CPF: |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: () Contribuição () Subvenção Social | PERÍODO DE VIGÊNCIA: | TOTAL DO REPASSE: |
| O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está adequado ao Orçamento deste Órgão, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima. | | |
| RESPONSÁVEL CONTÁBIL | | MATRÍCULA |
| APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO O Plano de Trabalho descrito acima está de acordo com o Decreto Municipal nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e com as ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da parceria. | | |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

Sete Lagoas/MG, _____ de _____ de 20____.

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO SE MANTEM COM RECURSOS DO FIA

Declaro que a OSC..... não se mantêm com recursos oriundos do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, mantendo suas atividades principais independente de recursos públicos.

Sete Lagoas/MG, de.....de

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal
de Sete Lagoas

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO - CAC

REGISTRO Nº

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS, AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS - FMDCA/FIA, PARA VIABILIZAR “ O PROJETO _____
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.
FICA AUTORIZADA A CAPTAR O VALOR DE R\$ _____
CERTIFICADO VÁLIDO PARA CAPTAÇÃO ATÉ _____

NOS TERMO DA RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 027/2021 DO CMDCA/SL.

PRESIDENTE DO CMDCA - SETE LAGOAS MG

CENTRAL DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS
Endereço: Rua José Duarte de Paiva, nº 760, Santa Luzia, Sete Lagoas - MG Telefone 3773-1677
e-mail: cmdcasmg@yahoo.com.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

NOME DO PROJETO:

OBJETIVOS:

DURAÇÃO DO PROJETO:

CENTRAL DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS
Endereço: Rua José Duarte de Paiva, nº 760, Santa Luzia, Sete Lagoas - MG Telefone 3773-1677
e-mail: cmdcasimg@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 02/2024.

Tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Edital nº 02/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos em **34ª Chamada** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2024, para assumirem os respectivos cargos. Os convocados devem se apresentar em até **3 DIAS ÚTEIS**, a partir da data desta publicação, no Núcleo de Atos de Pessoal (RH), situado à Rua Marechal Deodoro nº 212, 1º andar da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, no horário de 8h às 16h, para retirar o pedido dos exames e a relação dos documentos a serem apresentados no ato da contratação.

O não comparecimento em até **3 DIAS ÚTEIS** (até 23/07/2025), resulta em desclassificação do candidato.

| AGENTE ADMINISTRATIVO | | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------|-------------|
| POSIÇÃO | NOME COMPLETO | TOTAL | CONVOCAÇÃO |
| 120º | DANIEL RODRIGUES SILVA SANTOS | 0 | 34ª CHAMADA |
| 121º | FELIPE AUGUSTO SILVA BARROS | 0 | 34ª CHAMADA |
| 122º | KYANE TAMARA ALVES DOS SANTOS | 0 | 34ª CHAMADA |
| 123º | GABRIELA RIODOURO MAIA | 0 | 34ª CHAMADA |

| TÉCNICO EM SUPORTE EM T.I. | | | |
|----------------------------|---------------------------|-------|-------------|
| POSIÇÃO | NOME COMPLETO | TOTAL | CONVOCAÇÃO |
| 8º | GUSTAVO PONTELO DE CASTRO | 1,5 | 34ª CHAMADA |

Sete Lagoas/MG, 18 de julho de 2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SMS EDITAL N° 02/2025 MÉDICO ESPECIALISTA CIRURGIÃO GERAL, GINECOLOGISTA, ORTOPEDISTA, NEUROLOGISTA, PEDIATRA E MÉDICO GENERALISTA.

Considerando que o direito à saúde é garantido pela Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que incumbe à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de fornecer atendimento especializado, conforme estabelecido nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

Considerando o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Princípio da Universalidade e Integralidade do Sistema Único de Saúde;

Considerando a excepcionalidade da contratação por meio de Processo Seletivo Público Simplificado, que se fundamenta no déficit de profissionais na rede para realizar a atividade objeto da contratação, de modo a suprir as demandas essenciais do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato, da Unidade de Pronto Atendimento Doutor Juvenal Abreu Paiva (UPA) e do Pronto Socorro Caio Lucius Oliveira Filho (PA BELO VALE);

Considerando a vacância dos cargos: Médico Generalista e Médico Especialista Cirurgião Geral, Ginecologista, Ortopedista, Neurologista e Pediatra;

Considerando que o Processo Seletivo Público Simplificado possui caráter subsidiário e objetiva efetivar os princípios da continuidade do serviço público, da precaução e da prevenção, com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do SUS, pelas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente o Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato, a Unidade de Pronto Atendimento Doutor Juvenal Abreu Paiva (UPA) e o Pronto Socorro Caio Lucius Oliveira Filho (PA BELO VALE), enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do presente;

Considerando o Processo Seletivo Público Simplificado, regido pelo Edital n° 01/2024, publicado em 26/02/2024 e homologado em 28/06/2024, não possuir o número de candidatos aprovados suficientes para manutenção dos serviços em saúde e ter-se encontrado deserto em algumas vagas;

Considerando o Processo Seletivo Público Simplificado, regido pelo Edital n° 02/2024, publicado em 27/09/2024 e homologado em 04/11/2024, não possuir o número de candidatos aprovados suficientes para manutenção dos serviços em saúde e ter-se encontrado deserto em algumas vagas;

Considerando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

Considerando a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional da Secretaria Municipal de Saúde, ainda a urgência, importância e impreteribilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS;

Considerando que a estrutura do SUS é descentralizada e a implantação dos serviços tornou-se da competência dos municípios;

Considerando sobretudo que, em face de diversos fatores eventuais e imprevisíveis, tais como a escassez e rotatividade própria dos profissionais, ausências, impedimentos, desistências, vacância e licença dos titulares e/ou de outros profissionais contratados, o que, conseqüentemente, remonta à necessidade do recrutamento, em caráter precário, para impedir a descontinuidade da prestação do serviço público;

RESOLVE:

O Município de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, divulga a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado, para o preenchimento de vagas para os cargos de MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO ESPECIALISTA CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA, MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA e MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA, para o exercício das funções públicas abaixo especificadas, mediante contrato administrativo, a título precário e temporário, na forma que se segue:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

| CARGO | LOTAÇÃO | VAGAS | VENCIMENTO BASE | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MÉDICO ESPECIALISTA CIRURGIÃO GERAL | HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO | 02 VAGAS + CR | Plantão de segunda a sexta (diurno) R\$1.782,11 Plantão sexta (noturno), sábado e domingo R\$2.096,60. | PLANTONISTA | Curso de Graduação completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no CRM/MG. Curso em especialidade exigida com RQE. |
| MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA | HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO | 01 VAGA + CR | Plantão de segunda a sexta (diurno) R\$1.782,11 Plantão sexta (noturno), sábado e domingo R\$2.096,60. | PLANTONISTA | Curso de Graduação completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no CRM/MG. Curso em especialidade exigida com RQE. |
| MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR JUVENAL ABREU PAIVA (UPA) | 01 VAGA + CR | Plantão de segunda a sexta (diurno) R\$1.782,11 Plantão sexta (noturno), sábado e domingo R\$2.096,60. | PLANTONISTA | Curso de Graduação completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no CRM/MG. Curso em especialidade exigida com RQE. |
| MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA | HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO | 03 VAGAS + CR | Plantão de segunda a sexta (diurno) R\$1.782,11 Plantão sexta (noturno), sábado e domingo R\$2.096,60. | PLANTONISTA | Curso de Graduação completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no CRM/MG. Curso em especialidade exigida com RQE. |
| MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA | PRONTO SOCORRO CAIO LUCIUS OLIVEIRA FILHO (PA BELO VALE) | 01 VAGA + CR | Plantão de segunda a sexta (diurno) R\$1.782,11 Plantão sexta (noturno), sábado e domingo R\$2.096,60. | PLANTONISTA | Curso de Graduação completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no CRM/MG. Curso em especialidade exigida com RQE. |
| MÉDICO GENERALISTA | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR JUVENAL ABREU PAIVA (UPA) | 03 VAGAS + CR | Plantão de segunda a sexta (diurno) R\$1.572,45. Plantão sexta (noturno), sábado e domingo R\$1.960,32. | PLANTONISTA | Curso de Graduação completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no CRM/MG. |

* CR: cadastro de reserva

1 A contratação temporária de que trata este processo seletivo público simplificado corresponde ao exercício das seguintes atribuições:

MÉDICO GENERALISTA: Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação; desenvolver e executar ações de saúde pública; participar do diagnóstico de saúde da comunidade; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação; desenvolver e executar ações de saúde pública; participar do diagnóstico de saúde da comunidade; executar outras tarefas correlatas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

MÉDICO GINECOLOGISTA: Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação; desenvolver e executar ações de saúde pública; participar do diagnóstico de saúde da comunidade; fazer parte da equipe multiprofissional, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO ORTOPEDISTA: Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação; desenvolver e executar ações de saúde pública; participar do diagnóstico de saúde da comunidade; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO NEUROLOGISTA: Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação; desenvolver e executar ações de saúde pública; participar do diagnóstico de saúde da comunidade; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO PEDIATRA: Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação; desenvolver e executar ações de saúde pública; participar do diagnóstico de saúde da comunidade; fazer parte da equipe multiprofissional, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; executar outras tarefas correlatas.

2 O vínculo de trabalho será por meio de contrato temporário por tempo determinado, passível de rescisão a qualquer momento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3 O contrato terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período da contratação.

4 O critério a ser adotado para o processo de seleção será mediante ANÁLISE DE CURRÍCULO e ENTREVISTA TÉCNICA (COM CARÁTER ELIMINATÓRIO), constante de:

- a) Formação acadêmica e/ou especialização (**PRÉ-REQUISITOS**);
- b) Experiência profissional **NA ÁREA DE ATUAÇÃO (COMPROVADA em CTPS ou contrato formal de prestação de serviços)**;
- c) Certificações e cursos adicionais (**AFINS A ÁREA DA SAÚDE, mediante apresentação de certificado de conclusão válido**);

| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO PERÍODO COMPLETO DE EXERCÍCIO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO | |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| | TEMPO | PONTUAÇÃO |
| | De 0 a 6 meses | 0 (zero) |
| | > 6 meses a 12 meses | 1 (um) |
| | > 12 meses a 18 meses | 2 (dois) |
| | > 18 meses a 24 meses | 3 (três) |
| | > 24 meses a 30 meses | 4 (quatro) |
| | > 30 meses | 5 (cinco) |

| PONTUAÇÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO (NA ÁREA) | PONTOS |
|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Categoria 1: Curso com carga horária de 5 até 20 horas | 5 (cinco) |
| Categoria 2: Curso com carga horária de 21 até 60 horas | 10 (dez) |
| Categoria 3: Curso com carga horária acima de 60 horas | 15 (quinze) |

* Obs: os certificados de cursos com carga horária inferior a 5 (cinco) horas serão desconsiderados, para fins de pontuação. Serão avaliados 3 (três) dentre os cursos apresentados, considerando como elegíveis aqueles de maior categoria, limitado a 45 (quarenta e cinco) pontos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

No caso de empate, serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

1. Maior pontuação obtida por Experiência Profissional.
2. Maior pontuação obtida por certificações e cursos adicionais.
3. Maior idade.

4.1 OS CANDIDATOS QUE NÃO ANEXAREM O COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO, CONFORME O ITEM 6.1, O CURRÍCULO, O COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA, CONFORME O ITEM 6.2, O COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME O ITEM 6.3, E O REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA (RQE), CONFORME O ITEM 6.4, SERÃO DESCLASSIFICADOS SUMARIAMENTE.

4.2 NÃO SERÃO PONTUADOS ITENS INFORMADOS NO CURRÍCULO PARA OS QUAIS NÃO SEJAM DEVIDAMENTE ANEXADOS OS COMPROVANTES VÁLIDOS.

5 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho em que serão prestados os serviços objetos do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, haja vista a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres;

5.1 A impossibilidade de contratação, decorrente de inaptidão temporária, não se constitui em inobservância do princípio da isonomia, visto a necessidade de contratação por demanda de excepcional interesse público, que se consubstancia nos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público.

6 Os interessados deverão se inscrever, através do link: <https://forms.gle/incRKt1to37h1rXB6>, até às **23h59**, do dia **22/07/2025**, anexando **OBRIGATORIAMENTE**:

- 1) o comprovante de identificação válido,
- 2) o currículo,
- 3) o comprovante de formação acadêmica,
- 4) o comprovante de habilitação profissional, e
- 5) o comprovante de registro de qualificação de especialidade médica (RQE).

6.1 Para fins de comprovante de identificação, serão considerados válidos:

- a) Carteira de Identidade: expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc);
- b) Carteira funcional: expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- c) CNH - Carteira Nacional de Habilitação: expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada junto a outro documento que comprove o local de nascimento;
- d) Passaporte Brasileiro: ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- e) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Carteira de identidade do indígena
- g) Documento digital de identificação: será aceito somente se houver previsão legal de validade em todo o território nacional e dispuser de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital.

6.2 Para fins de comprovação de formação acadêmica, será considerado válida a cópia, frente e verso, do Diploma e/ou Histórico Escolar de curso de educação de nível fundamental, médio, técnico, superior ou especialização, conforme o grau de formação do candidato, certificado por instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino.

6.3 Para fins de comprovação de habilitação profissional, serão consideradas válidas a carteira funcional e/ou a certidão de inscrição no conselho profissional da região na qual o profissional irá atuar.

6.4 Para fins de comprovação de registro de qualificação de especialidade médica (RQE), será considerada válida a certidão de especialidade expedida pelo conselho profissional da região na qual o candidato irá atuar.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

7 Nenhuma indenização será devida aos profissionais médicos interessados pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este Processo Seletivo Público Simplificado.

8 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

9 Durante a vigência deste Edital, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar modificações para execução deste certame, contemplando outras chamadas para o ingresso de profissionais, de acordo com a legislação e demais normas de regência pertinentes ao provimento das vagas.

10 Este Processo Seletivo Público Simplificado vigorará até a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo de provas e provas de títulos, cujo certame contemple a disponibilização de vagas para os cargos de que trata este edital.

11 Com o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e frente à situação de urgência e excepcional interesse público, o(s) convocado(s) deverá(ão), na data publicada no ato da convocação, improrrogável sob qualquer circunstância, comparecer (em) à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de tomar ciência dos documentos necessários para formalização do contrato.

12 O candidato aprovado será convocado, em conformidade com a lista consolidada da especialidade, conforme classificação por ordem de inscrição, e com a exclusão dos convocados anteriormente.

13 As contratações dos candidatos classificados ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter autônomo e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, tendo em vista a demanda por atendimento e o quadro de pessoal da unidade para a continuidade dos serviços de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo Público Simplificado.

14 No momento de formalização do contrato, o Setor de Recursos Humanos prestará todas as informações necessárias ao contratado, inclusive informações relativas à duração do contrato, função a ser exercida, local de atuação e todas as demais informações que entender pertinentes.

15 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

16 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17 Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Superintendência Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária, tendo em vista requerimento de dilação de prazo apresentado no processo da **REURB** N° 001/2025 – “Jardins do Cerrado”, informa que foi entregue no dia 18/07/2025, Ofício OF/SRF/SMOISU/143/2025, concedendo **prazo de 90 (trinta) dias corridos**, para cumprimento da Nota Devolutiva n° 01. Frisa-se que o não atendimento no prazo fixado pela Administração **implicará no indeferimento e arquivamento do processo**, já que tais dados são necessários à apreciação de pedido formulado, conforme previsto no artigo 40, da Lei n° 9784/1999.

JONAS FELISBERTO DIAS

Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária

LUCINEIDE GALDINO DE SOUSA

Superintendente de Regularização Fundiária e Patrimonial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

PORTARIA Nº 38, DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA PORTARIA Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, QUE “INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA APRECIAR E JULGAR RECURSOS ADMINISTRATIVOS BEM COMO OUTRAS PENDÊNCIAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, PRESTADOS PELO SAAE E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, Sr. FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 82/2003 e Lei Delegada nº 06/2013 e C/C 192/2016 no que dispõe atribuições do Diretor Presidente;

Considerando a necessidade de alteração dos membros que constituem a comissão criada pela Portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2025, bem como suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, em seu parágrafo único, da Portaria nº 7, de 20 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2 (...):

I-Titulares:

- a) *Roberto Mauro Sena Guimarães: Matrícula: 1634 (Presidente);*
- b) *Ana Cláudia Fernandes Muniz: Matrícula: 90389 (Vice-Presidente);*
- c) *João Geraldo Carvalho Lessa. Matrícula: 1370 (1º Secretário);*
- d) *Silvânia Cristina Mendes Silva. Matrícula:1630 (2º Secretário);*
- e) *Andreia Ângela Martins. Matrícula: 1794 (3º Secretário);*
- f) *Karley Magnus de Freitas. Matrícula: 1661 (4º Secretário);*
- g) *Priscila Pereira Prates. Matrícula: 81984 (5º Secretário).*

II- Suplentes:

- a) *Everton Figueiredo França: Matrícula: 1778;*
- b) *Juventino Pereira de Souza: Matrícula: 1647.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA

Diretor Presidente

EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE SETE LAGOAS/MG – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão técnico-jurídica do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e para o assessoramento técnico no âmbito do procedimento administrativo em trâmite junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de assegurar a adequação legal e normativa da estrutura de pessoal da Autarquia, promover a modernização da gestão de pessoas, garantir o alinhamento do Plano aos princípios constitucionais e às recomendações dos órgãos de controle e assegurar a segurança jurídica das medidas adotadas, em estrita observância à legislação vigente e às boas práticas de governança e Compliance aplicáveis à Administração Pública. Proposta pelo departamento requisitante em 16/07/2025 e ratificada pelo Diretor Presidente da Autarquia, em 16/07/2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 18 de julho de 2025

Número 2980

Sete Lagoas/MG, 16 de julho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA

Diretor Presidente

FUMEP

PORTARIA FUMEP Nº 042, 17 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, Licença sem Vencimento, a servidora Juliana Gandini Flister, matrícula nº 1078, pelo período de 01/07/2025 a 30/11/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a partir de 01/07/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MATEUS ALESSANDRO GONÇALVES

Presidente da FUMEP

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7000
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>